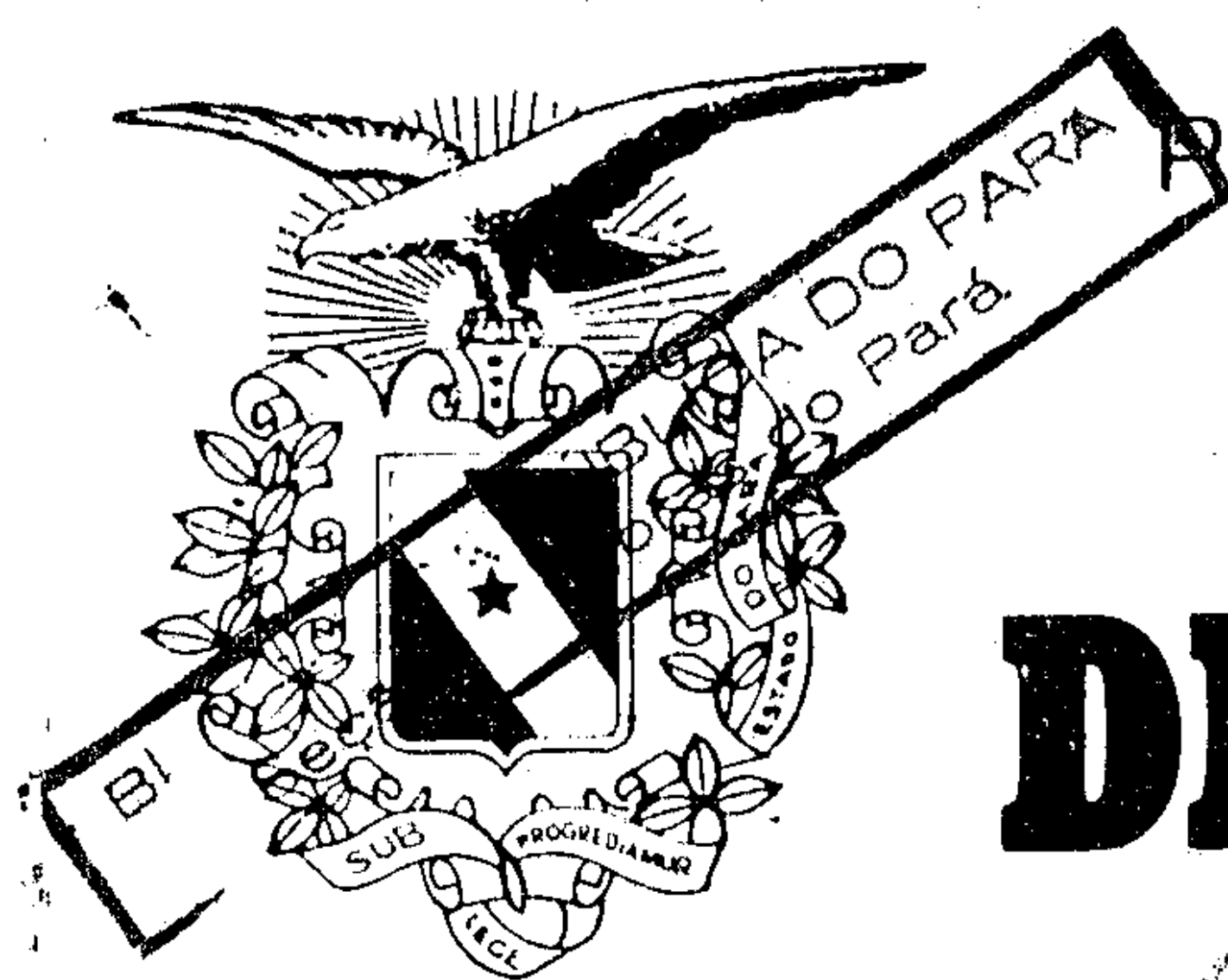




REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



PARÁ DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXVIII - 90ª DA REPÚBLICA - Nº 24.212 Belém - Sexta-feira, 29 de fevereiro de 1980

GOVERNADOR DO ESTADO

Alacid da Silva Nunes

VICE-GOVERNADOR DO ESTADO

Gerson dos Santos PERES

Gabinete Civil: _____

Hélio Jesus Fonseca

Gabinete Militar: _____

Francisco Ribeiro Machado

Secretariado

Administração: _____

Hélio Antônio Mokarzel

Interior e Justiça: _____

Clóvis Cunha da Gama Malcher

Fazenda: _____

Clóvis de Almeida Mácola

Viação e Obras Públicas: _____

Pedro Paulo de Lima Dourado

Saúde Pública: _____

Almir José de Oliveira Gabriel

Educação: _____

Dionísio João Hage

Agricultura: _____

Italo Cláudio Falesi

Segurança Pública: _____

Paulo Celso Pinheiro Sette Camara

Planejamento e Coordenação Geral: _____

Fernando Coutinho Jorge

Cultura, Desportos e Turismo: _____

Olavo de Lyra Maia

...O...

Consultor Geral do Estado: _____

Egídio Salles

Procurador Geral do Estado: _____

Arthur Cláudio Mello

DECRETO Nº 604
Do Governo do Estado

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado da Fazenda, Viação e Obras Públicas e Administração

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001/80
Da Secretaria de Estado da Fazenda

CITAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
Da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT

CONCURSO C-127 - EDITAL
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

1 Caderno
40 PAGINAS

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 604 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

Concede a reversão ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, do Capitão PM JOÃO LUIZ FERNANDES DA SILVA.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e,

Considerando o requerimento datado de 06 de fevereiro de 1980, de JOÃO LUIZ FERNANDES DA SILVA, Capitão PM da reserva remunerada da Polícia Militar do Estado do Pará e os Pareceres Constantes do Processo,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedido nos Termos do Processo nº 0255 de 06.02.80 - GG, a reversão ao serviço ativo da Polícia Militar do Estado do Pará, do Capitão PM da reserva remunerada, JOÃO LUIZ FERNANDES DA SILVA;

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir de 01 de Março de 1980, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado

HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
CLOVIS CUNHA DA GAMA MALCHER
Secretário de Estado do Interior e Justiça
(G. Reg. nº 511)

Secretaria de Estado de Saúde Pública

DECRETO DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O Governador do Estado:

R E S O L V E:

Nomear o Engº MANOEL FRANCISCO DIAS PANTOJA para Membro do Conselho Estadual de Saúde.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 28 de fevereiro de 1980.

ALACID DA SILVA NUNES
Governador do Estado
HÉLIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
ALMIR JOSÉ DE OLIVEIRA GABRIEL
Secretário de Estado de Saúde Pública
(G. Reg. nº 511)

SECRETARIAS

FAZENDA

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 67 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4370, de 29.11.79,

RESOLVE:

Conceder dispensa da função de Chefe do Serviço de Material do Departamento de Administração Geral desta Secretaria, símbolo FG-2, a funcionária Maria Rita Negrão Machado, ocupante do cargo de Agente Tributário GEP-TAF-503.1.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1068 - Dia: 29/02/80)

PORTARIA Nº 68 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da

competência que lhe confere o item 16 do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4370, de 29.11.79,

RESOLVE:

Redistribuir, Maria Rita Negrão Machado, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, do Departamento de Administração Geral para a Coordenadoria de Fiscalização desta Secretaria.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA
Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1068 - Dia: 29/02/80)

PORTARIA Nº 69 DE 22 DE FEVEREIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe confere o item 14 do art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 4370 de 29.11.79,

RESOLVE:

Designar Rosinei de Sousa Vasconcelos, Técnico em Administração, GE-ANSTA-617-1, para exercer a função de Chefe do Serviço de Material do Departamento de Administração Geral da Se-



IMPRESA OFICIAL

DIÁRIO OFICIAL

- * DIRETORIA
- * ADMINISTRAÇÃO
- * REDAÇÃO
- * PARQUE GRÁFICO

Almirante Barroso, 735
Belém-Pará

PBX: 226-0859
226-1353

Gabinete do Diretor-Presidente: 226-0858
Departamento de Administração: 226-1196
Posto de Vendas - Centro - Rua 13 de Maio, 280 -
Conj. 1 - Fone: 222-0174

Diretor-Presidente

FERNANDO FARIAS PINTO

Diretora de Documentação e Divulgação

EUNICE FAVACHO DE ARAÚJO

Chefe de Redação e Revisão

RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO**TABELA DE ASSINATURAS
E PUBLICAÇÕES**

Na Capital

Anual: Cr\$ 2.700,00

Semestral: Cr\$ 1.400,00

Outros Estados e Municípios

Anual: Cr\$ 5.000,00

Semestral: Cr\$ 2.500,00

D.O número atrasado por ano, aumenta dez
cruzeiros

PUBLICAÇÕES

Página Comum, cada centímetro

Cr\$ 70,00

PREÇO-DESTE EXEMPLAR: Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando os sábados.

RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar qualquer publicação

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em CHEQUE NOMINAL para IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS: inclusive das AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES e SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA: Redução de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

cretaria de Estado da Fazenda, simbolo FG-2, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, aprovado pelo Decreto nº 10.416 de 19.12.77, publicado no Diário Oficial do Estado de 23 do mesmo mês e ano.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1068)

PORTARIA Nº 70 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei,

RESOLVE:

Designar as funcionárias Doroti Pinto Debs, Maria das Graças Cunha Santos e Maria do Rosário Uchoa, para sob a presidência da primeira, constituirem uma Comissão destinada a receber e conferir 1.000 (hum mil) talões de Notas Fiscais de Produtor, série B-1, de nºs 225.001 à 225.000 e 900 (novecentos) talões de Notas Fiscais de Produtor, série C-1 de nºs 120.001 à 165.000, recebidas da Gráfica credenciada.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1068 - Dia: 29/02/80)

PORTARIA Nº 71 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 16, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e, tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 489, de 15.02.80,

RESOLVE:

Localizar na Delegacia Regional da Fazenda Estadual - 1ª Região Fiscal, a servidora Iracema de Moraes Vieira, ocupante do cargo de Técnico de Administração, Código GEP-ANSTA-617, Classe A, lotada na Secretaria de Estado de Administração, mandada servir nesta Secretaria pela Portaria Governamental nº 287, de 14 de fevereiro de 1980.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1068 - Dia: 29/02/80)

PORTARIA Nº 72 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por Lei e tendo em vista o disposto no Art. 1º do Decreto nº 9.863 de 16.11.76,

RESOLVE:

Designar, os funcionários Maria de Nazaré Pena Bahia, João Favacho da Silva e Waltra Valente Monteiro, para sob a presidência da primeira, constituirem uma Comissão de Licitação, para de Material Elétrico, para atender as necessidades dos Órgãos Centais e Delegacia Regional da Fazenda Estadual em Santarém.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1068 - Dia: 29/02/80)

PORTARIA Nº 73 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, no uso da competência que lhe é atribuída pelo item 8, do art. 64 do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 0499, de 25.02.80,

RESOLVE:

Autorizar o Banco Bamerindus do Brasil S/A, através de sua Agência Cidade Nova, sito à Av. Nagib Mutran nº 280 - Marabá-Pa, a arrecadar Tributos Estaduais, em nome e por conta do Governo do Estado, observadas as condições estabelecidas na Portaria nº 138, de 20 de setembro de 1973.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1068 - Dia: 29/02/80)

PORTARIA Nº 74 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo item 14, do art. 64, do Decreto nº 10.404, de 13.12.77 e tendo em vista o que consta do processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 418, de 13.02.80,

RESOLVE:

Designar Manoel da Costa Brito, ocupante do cargo de Agente Auxiliar de Fiscalização, Classe A, para substituir, em suas faltas e impedimentos legais, o Chefe da Agência da Fazenda Estadual em Oeiras do Pará, jurisdicionada à D.R.F.E. - 5ª Região Fiscal.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1068 - Dia: 29/02/80)

PORTARIA Nº 75 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 4809, de 11.12.79, publicada no Diário Oficial de 14 seguinte e o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 381, de 02.02.80,

RESOLVE:

Reconhecer a Despachante Estadual Joaquina Tavares Rebêlo, o direito à Pensão Especial prevista no art. 2º da citada Lei nº 4809/78, a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1068 - Dia: 29/02/80)

PORTARIA Nº 76 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

O Secretário de Estado da Fazenda, tendo em vista o disposto no art. 5º da Lei nº 4809, de 11.12.78, publicada no Diário Oficial de 14 seguinte, e o contido no processo protocolado nesta Secretaria sob o nº 382, de 05.02.80,

RESOLVE:

Reconhecer ao Ajudante de Despachante Estadual, Edson Antonio Sirotheau Serique, o direito à Pensão Especial prevista no art. 2º da citada Lei nº 4809/78, a partir de 1º de janeiro de 1979.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1068 - Dia: 29/02/80)

**DEPARTAMENTO
DE ADMINISTRAÇÃO**

O Diretor do Departamento de Administração Geral de Estado da Fazenda, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 31 de 06.01.78 e tendo em vista o Processo nº 468/80--SEFA, de 21.02.80,

RESOLVE:

CONCEDER, o Suprimento de Fundos nos termos do Art. 42 do Decreto nº 8.909, de 26.11.74, ao servidor Geraldo Rodrigues Tavares, Chefe do Serviço de Administração de Edifícios, desta Secretaria no valor de Cr\$ 20.000,00 (vinte mil cruzeiros), sendo Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros) para atender despesas com Material de Consumo e Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), para Outros Serviços e Encargos, nos meses de janeiro e fevereiro de 1980, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após esgotado o período de aplicação.

RUBENS GUILHERME BARBOSA DA

CONCEIÇÃO

Diretor do Departamento de Administração
Geral da SEFA

(Ext. Reg. nº 1068 - Dia: 29/02/80)

Despachos do Secretário**PROCESSOS Nºs.**

084/80 — Concede ao servidor **MOACYR DE AZEVEDO BENTES MONTEIRO**, 4 (quatro) diárias no valor de Cr\$ 1.036,26, cada.

169/80 — Concede ao servidor **ALDERICO FERREIRA**, 10 (dez) diárias no valor de Cr\$ 200,00 cada, arbitrada de conformidade com a legislação específica, visto tratar-se de empregado sujeito às normas da CLT.

192/80 — Concede ao servidor **RAIMUNDO GONÇALVES DE MELO**, 16 (dezesseis) diárias no valor de Cr\$ 200,00 cada, arbitrada de conformidade com a legislação específica (CLT).

201/80 — Concede à servidora **LIDIA LOPES DE LIMA**, 90 dias de Licença Repouso à Gestante, a contar de 02.01.80.

256/80 — Concede aos servidores **ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA** e **MARIO DOS SANTOS**, 4 (quatro) diárias a cada um, no valor de Cr\$ 1.036,26 cada.

319/80 — Concede aos servidores **ROSIVAN JOSÉ NASSAR DE SOUZA** e **JOSÉ MONTEIRO DE PINA**, 8 (oito) diárias a cada um, no valor de Cr\$ 400,00 cada arbitrada de conformidade com as condições previstas no Regulamento do Seminário.

323/80 — Concede ao servidor **RAIMUNDO DE ALMEIDA GOMES**, 20 (vinte) diárias no valor de Cr\$ 200,00 cada, arbitrada de conformidade com a legislação específica (CLT).

356/80 — Concede à servidora EMILSE DA SILVEIRA SOUZA, Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 4.800,00, correspondente a 1 mês de seus vencimentos.

360/80 — Concede à servidora NEILA MIRANDA RODRIGUES, Ajuda de Custo no valor de Cr\$ 4.800,00, correspondente a 1 mês de seus vencimentos.

389/80 — Concede ao servidor OSVALDO CA-TUMBA DE BORBA, Ajuda de Custo no valor de

Cr\$ 5.800,00, correspondente a 1 mês de seus vencimentos.

398/80 — Concede ao servidor MANOEL VALENTE, 15 (quinze) diárias no valor de Cr\$ 200,00 cada, arbitrada de conformidade com a legislação específica (CLT).

236/80 — Concede ao servidor ANTONIO CARLOS PORTO DE OLIVEIRA FOLHA, 2 1/2 diárias no valor total de Cr\$ 2.586,07.

(Ext. Reg. nº 1067 - Dia: 29/02/80)

OBRAS PÚBLICAS

GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA Nº 23 - SEVOP - DE 26 DE FEVEREIRO DE 1980

O Engenheiro Pedro Paulo de Lima Dourado, Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas, por nomeação legal, usando de suas atribuições;

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas

Nº OR- DEM	N O M E	EXERCÍ- CIO	PERÍODO DE FÉRIAS
01	Almir Franco de oliveira	1980	04.02 à 04.03.80
02	Odivan Saldanha Assunção	1980	01.02 à 01.03.80
03	João Bosco Vasconcelos de Miranda	1980	13.02 à 14.03.80
04	Maria da Conceição Sales de Brito	1979	04.02 à 04.03.80
05	Tania Maria Penna da Gama Giestas	1979	11.02 à 11.03.80
06	Perácio Leite Vital	1979	04.02 à 05.03.80

PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras
Públicas
(Ext. Reg. nº 1059 - Dia: 29.02.80)

Departamento de Administração

PORTARIA Nº 15/80 - D.A. - SEVOP

O Diretor do Departamento de Administração da Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 01/77-SEVOP, de 03.01.77, e tendo em vista a solicitação constante dos Processos nº 00259/80,

R E S O L V E:

Conceder suprimento de fundos nos termos do art. 42 do Decreto nº 8.909 de 26.11.74, ao servidor abaixo relacionado, para atender despesas com obras no interior do Estado, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo prestar contas no prazo de sessenta (60) dias, a contar do recebimento.

NELSON DE MELO ALVES - Engº Civil - Cr\$-400.000,00

Departamento de Administração da
Secretaria de Estado da Viação e Obras
Públicas, em 26 de fevereiro de 1980.

ERCÍLIA AMORIM COELHO
Diretora do Departamento de Administração
(Ext. Reg. nº 1060 - Dia: 29.02.80)

AGRICULTURA

GABINETE DO SECRETÁRIO

MÊS DE JANEIRO

PORTARIA Nº 01 de 24.01.80 — Licença saúde —
Maria das Graças Pinto, Ag. Adm. Classe C, Maria das
Graças Pinto, Ag. Adm. Classe C, Raimundo Pereira da
Silva, Ag. Port. Classe B, Benedito Marciano F. Gomes,
Ag. Port. Classe C, Paulo Antonio P. de Araujo, Serv. Ref.
I, Santino Carléo Lima e Silva, Topog. Nível 11, Paulo An-

tonio P. de Araujo, Serv. Ref. I, Humberto Ferreira da Silva, Ag. Port. Classe C.

PORTARIA Nº 001/80 — de 14.01.80 — Conceder Suprimento ao Engº Agrº Antonio Anibal Gomes da Fonseca, para ocorrer com despesas de aquisição de esterco de galinha e limpeza e aplainamento do solo (15ha) no viveiro de Seringueira na localidade de Terra Alta município de Curuçá.

PORTARIA Nº 002/80 — de 14.01.80 — Conceder suprimento ao Medº Vetº Valdemir Lima Cardoso, Chefe do Esc. de I.A. em Marabá, para ocorrer com despesas como: combustível, peças, serviços mecânicos e outras pequenas despesas de pronto pagamento durante o mês de janeiro de 80.

PORTARIA Nº 003/80 — de 08.01.80 — Designar os funcionários, Arlindo Soares Leal, Maria Marta Silva, Enedina Machado Bessa, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão de licitação para aquisição dos equipamentos da "Fábrica de Farinha".

PORTARIA Nº 004/80 — de 08.01.80 — Designar os funcionários Francisco Milton Araujo, Medº Vetº, Enedina Zuila Castanheira de Oliveira, Raquel Carléo Lima da Silva, para sob a presidência do primeiro comporem a comissão de Licitação para aquisição de doses de vacinas contra raiva dos herbívoros e doses de vacinas contra brucelose, conforme a solicitação do Of. nº 065/79.

PORTARIA Nº 005/80 de 23.01.80 — Conceder Suprimento ao Medº Vetº José Luiz Lopes Roland, para ocorrer despesas de Serviços de Terceiros na localidade de Conceição do Araguaia, tais como conserto de um veículo da SAGRI.

PORTARIA Nº 006/80 — de 23.01.80 — Conceder Suprimento ao Técnico Agrícola Jonas Custódio Bonfim, para ocorrer com despesas de Enxertia no Viveiro da Seringueira de Terra Alta, Curuçá.

PORTARIA Nº 007/80 — de 09.02.80 — Colocar o Engº Agrº Suely dos Santos Silva, para Supervisionar a Fábrica de Ração e os Cursos de Treinamento da referida Empresa.

PORTARIA Nº 008/80 — de 09.01.80 — Designar a Engº Agrº Maria de Nazaré Ferreira Reis, para sem prejuízo de suas funções responder pelo referido Departamento enquanto perdurar o afastamento do seu titular.

PORTARIA Nº 009/80 — de 16.01.80 — Conceder Suprimento à Engº Agrº Minelvina Nascimento Freitas, para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento.

PORTARIA Nº 010/80 — de 18.01.80 — Conceder Suprimento ao Medº Vetº Francisco Milton Araujo, para ocorrer com despesas como: combustíveis, peças, serviços mecânicos, travessia de balsas e outras pequenas despesas de pronto pagamento por ocasião do deslocamento do Gerente do Projeto aos municípios de Marabá e Paragominas, que acompanhará os trabalhos locais.

PORTARIA Nº 011/80 — de 16.01.80 — Conceder Suprimento ao Engº Agrº Antonio Anibal Gomes da Fonseca, para ocorrer com aquisição de 36 Toneladas de Sementes de Seringueira para formação do Viveiro de Terra Alta - Curuçá.

PORTARIA Nº 012/80 — de 29.01.80 — Conceder Suprimento ao Sr. Risomar Ramos de Souza, para ocorrer

com despesas miúdas de pronto pagamento do Projeto Avicultura.

PORTARIA Nº 014/80 — de 28.01.80 — Conceder Suprimento ao Medº Vetº Ofir de Sales Ramos, para ocorrer com despesas de combustíveis visando assistir animais a nível de Fazendas no Nordeste Paraense.

PORTARIA Nº 015/80 — de 28.01.80 — Conceder Suprimento ao Medº Vetº Raimundo Monteiro Neto, para ocorrer com despesas de combustíveis visando assistir animais a nível de Fazendas no Nordeste Paraense.

PORTARIA Nº 016/80 — de 28.01.80 — Conceder Suprimento à Medº Vetº Rosmand Tanus da Serra Freire, para ocorrer com despesas de Combustíveis visando assistir animais a nível de Fazenda no Nordeste Paraense.

PORTARIA Nº 017/80 — de 21.01.80 — Advertir os servidores Josué Torquato da Silva, Raimundo de Jesus Cabral Pires, José Maria dos Santos, Manoel Galvão, Epaminondas Antonio dos Santos, Juvenal Vicente Ferreira, Adalberto de Jesus Miranda, Flaviano Barbosa Braga e Antonio Pedro da Silva, pelo não cumprimento das tarefas determinadas aos mesmos denotando desídia no desempenho de suas funções e que a repetição de tal fato culminará com a tomada de medidas mais severas.

PORTARIA Nº 018/80 - de 21.01.80 - Advertir os servidores Flaviano Barbosa Braga, João Ramos da Silva, Agostinho Pantoja Ruivo, Benedito Teixeira Pires e Antonio Vicente Ferreira, por faltarem com as obrigações concernentes a limpeza do prédio desta Secretaria e desrespeitarem as ordens recebidas, permanecendo durante o expediente fora de seus locais de trabalho o que já motivou advertência verbal por parte do chefe do Setor.

PORTARIA Nº 019/80 — de 21.01.80 — Aplicar no funcionário Albertino Ramos, Motorista, a pena de suspensão por 3 dias úteis, a contar do ciente da presente Portaria, de acordo com o Art. 184, da Lei nº 749, de 24.12.79, com o veículo Volkswagen OF-1402 desta Secretaria, que ocasionou o laudo pericial acima referido.

PORTARIA Nº 020/80 — de 23.01.80 — Conceder Suprimento ao Técnico Agrícola, Jonas Custodio Bonfim, para ocorrer com despesas de limpeza, aplainamento do solo, abertura de drenos e adubação inicial, no Viveiro de Seringueira de Terra Alta - Curuçá.

PORTARIA Nº 021/80 — de 24.01.80 — Conceder Suprimento ao Engº Agrº Jorrimar Pereira do Nascimento, para ocorrer com despesas de Materiais de consumo por ocasião das viagens nos municípios de Ourém, Irituia, Garrafão, Castanhal, Maracanã, São Miguel do Guamá, Igarapé Açu, Bragança, objetivando a efetuar o levantamento das condições de sementes de arroz e milho, distribuídas p/SAGRI nos municípios acima mencionados.

PORTARIA Nº 022/80 — de 23.01.80 — Conceder Suprimento ao Assessor Técnico Sergio Augusto Beltrão Gillet, para prever despesas de pronto pagamento na sede do Convênio SUDEPE/SAGRI/SEGUP/-Belém-Pará, de acordo com as necessidades da atividade da fiscalização da Pesca.

PORTARIA Nº 023/80 — de 23.01.80 — Conceder Suprimento à Secretária do Gabinete Marly Jardim da Pe-

nha, para atender despesas de pronto pagamento do Gabinete do Secretário.

PORTARIA Nº 024/80 — de 23.01.80 — Conceder Suprimento ao Chefe da Regional de Castanhal Antonio Julio de Lima Raposo, para ocorrer com despesas de material de consumo e Serviço de Terceiros na reforma do barrão do viveiro de Seringueira de Terra Alta - Curuçá.

PORTARIA Nº 025/80 — de 30.01.80 — Conceder Suprimento ao Engº Agrº Francisco Barbosa, para ocorrer com despesas correntes da Base Física de Paragominas.

PORTARIA Nº 026/80 — de 29.01.80 — Conceder Suprimento ao Engº Agrº Mario Antonio de Macedo, para ocorrer com despesas com viagens aos Postos de Classificação, a fim de realizar prestação de contas mensal.

PORTARIA Nº 027/80 — de 25.01.80 — Suspender disciplinarmente por 15 (quinze) dias úteis, a contar do ciente da presente Portaria, o servidor Manoel Galvão, ocupante do cargo de Servente, lotado no Departamento de Colonização e Cooperativismo desta Secretaria, por ter ameaçado com pancadas e ofendido moralmente a funcionária Dalva Maria Galuce, falta esta capitulada no art. 482, alíneas "b" e "h" da CLT.

PORTARIA Nº 028/80 — de 28.01.80 — Dispensar a servidora Fatima de Nazaré Oliveira Melo, ocupante do cargo de Agente Administrativo Classe "B" lotada na Secretaria de Gabinete, da função que vinha exercendo de Chefe da Seção de Expediente de Departamento de Administração, símbolo FG-3, do Quadro de Funções Gratificadas, desta Secretaria e designar a servidora Ana Maria Leitão Carvalho, ocupante do cargo de Agente Administrativo Classe "B" exercendo a função de Chefe do Setor de Garagem com lotação no Departamento de Administração, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente do Departamento de Administração, Símbolo FG-3 vago com a dispensa da servidora acima citada.

PORTARIA Nº 029/80 — de 28.01.80 — Designar a servidora Enedir Zulla Castanheira de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar de Escritório lotada no Departamento de Produção e Assistência, para exercer a função de Chefe do Setor de Contabilidade e Fiscalização, Símbolo FG-1 vago com a dispensa da servidora Maria Izabel do Carmo Caldas, ocupante do cargo de sociólogo com lotação no Departamento de Colonização e Cooperativismo.

PORTARIA Nº 030/80 — de 28.01.80 — Dispensar o servidor Domingos Gomes Filho, ocupante do cargo de Mecânico lotado na Divisão de Máquinas e Veículos, da função que vinha exercendo de Chefe do Setor de Manutenção, Símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, e Designar o servidor Tarciso Silva Freitas, ocupante do cargo de Desenhista com lotação na Divisão de Máquinas e Veículos, para exercer a função de chefe do Setor de Manutenção, Símbolo FG-1, vago com a dispensa do servidor acima citado.

PORTARIA Nº 031/80 — de 28.01.80 — Dispensar a servidora Ana Maria Leitão Carvalho, ocupante do cargo de Agente Administrativo Classe "B" lotada no Departamento de Administração, da função que vinha exercendo de Chefe do Setor de Garagem, Símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, e Designar o funcionário Justino Soares da Cruz, ocupante do cargo de Servente N-1, com lotação na Divisão de Máquinas e

Veículos, para exercer a função de Chefe do Setor de Garagem, Símbolo FG-1 vago com a dispensa da servidora acima citada.

PORTARIA Nº 032/80 — de 28.01.80 — Dispensar o servidor Octavio Ney Correia Pereira, ocupante do cargo de Agente Administrativo Classe "B" lotado na Divisão do Pessoal, da função que vinha exercendo de Chefe do Setor de Mecanização Agrícola, Símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, e Designar o servidor Antonio Júlio de Lima Raposo, ocupante do cargo de Engenheiro Agrônomo com lotação no Departamento de Produção e Assistência, para exercer a função de Chefe do Setor de Mecanização Agrícola, Símbolo FG-1 vago com a dispensa do servidor acima citado.

PORTARIA Nº 033/80 — de 28.01.80 — Dispensar a servidora Maria Izabel do Carmo Caldas, ocupante do cargo de Sociólogo lotada no Departamento de Colonização e Cooperativismo, da função que vinha exercendo de Chefe do Setor de Contabilidade e Fiscalização, Símbolo FG-1, do Quadro das Funções desta Secretaria e Designar a referida servidora para exercer a função de Chefe do Setor de Serviço Social, Símbolo FG-1.

PORTARIA Nº 034/80 — 28.01.80 — Dispensar o funcionário Justino Soares da Cruz, ocupante do cargo de Servente N-1 lotado na Divisão de Máquinas e Veículos, da função que vinha exercendo de Chefe do Setor de Serviços Gerais, Símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, e Designar o servidor Abelardo Rodrigues da Silva, ocupante do cargo de Eletricista com lotação no Setor de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe do Setor de Serviços Gerais, Símbolo FG-1 vago com a dispensa do funcionário acima citado.

PORTARIA Nº 035/80 — 28.01.80 — Dispensar a funcionária Raquel Carléo Lima da Silva, ocupante do cargo de Contabilista lotada no Departamento de Produção e Assistência, da função que vinha exercendo de Diretor da Divisão da Revenda, Símbolo FG-1, do Quadro das Funções Gratificadas desta Secretaria e Designar a servidora Marly Jardim da Penha, ocupante do cargo de Contabilista com lotação na Secretaria de Gabinete, para exercer a função de Diretor da Divisão de Revenda, Símbolo FG-4, vago com a dispensa da funcionária acima citada.

PORTARIA Nº 036/80 — 28.01.80 — Dispensar a funcionária Nadia Maria Amaral Bezerra, ocupante do cargo de Agente Administrativo Classe "C" lotada no Departamento de Produção e Assistência, da função que vinha exercendo de Chefe do Setor da Revenda, Símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, e Designar o servidor Raimundo Joaquim de Souza, ocupante do cargo de oficial administrativo com lotação no Setor de Serviços Gerais, para exercer a função de Chefe do Setor de Revenda, Símbolo FG-1 vago com a dispensa da funcionária acima citada.

PORTARIA Nº 037/80 — 28.01.80 — Dispensar o funcionário José Carlos Campos Haick, ocupante do cargo de Agente Administrativo Classe "C" lotado no Departamento de Produção e Assistência, da função que vinha exercendo de Chefe da Seção de Expediente, da Chefia de Gabinete, Símbolo FG-3, do Quadro de Fun-

ções Gratificadas desta Secretaria, e Designar a servidora Sofia Correa Colares, ocupante do cargo de Agente Administrativo Classe "B" exercendo a função de Chefe do Setor de Comunicação com lotação no Gabinete do Secretário, para exercer a função de Chefe da Seção de Expediente, da Chefia de Gabinete, Símbolo FG-3, vago com a dispensa do funcionário acima citado.

PORTARIA Nº 038/80-28.01.80 - Dispensar o funcionário Valmir Bezerra Pinto, ocupante do cargo de Agrimensor, N-16 lotado no Departamento de Produção e Assistência, da função que vinha exercendo de Chefe do Setor de Desenho, Símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria, e Designar o servidor Nilson Lameira de Souza, ocupante do cargo de Agrimensor com lotação no Departamento de Colonização e Cooperativismo, para exercer a função de Chefe do Setor de Desenho, Símbolo FG-1 vago com a dispensa do funcionário acima citado.

PORTARIA Nº 039/80 - 31.01.80 - Conceder Suprimento a Engº Agrº Ivanize dos Santos Carvalho, para ocorrer com despesas de Serviços de Terceiros na Implantação de 5HA do campo de Produção de mudas de Guaraná em Terra Alta - Curuçá como sendo: Preparo de área e plantio de 2.000 mudas de Guaraná para atender as necessidades do Projeto.

PORTARIA Nº 040/80 - 30.01.80 - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Luiz Carlos Figueiredo, para ocorrer com despesas de combustíveis e lubrificantes na Base Física de Capitão Poço, vinculada a Unidade de Castanhal.

PORTARIA Nº 041/80 - 30.01.80 - Conceder Suprimento ao Engº Agrº Luiz Carlos Figueiredo, para ocorrer com despesas miúdas de pronto pagamento na Base Física de Capitão Poço vinculada a Unidade Regional de Castanhal.

PORTARIA Nº 042/80 - 30.01.80 - Designar os funcionários Joaquim Carlos Esteves de Carvalho, Raquel Carleo Lima da Silva, e Nadia Maria Amaral Bezerra, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação para aquisição de material de consumo relacionados nas papeletas nº 27 de 22.01.80 e 148/80 de 24.01.80.

PORTARIA Nº 043/80 - 30.01.80 - Advertir os servidores José Maria dos Santos Oliveira e Sebastião Torres, pelo não cumprimento das tarefas determinadas aos mesmos denotando desídia no desempenho de suas funções e que a repetição de tal fato culminará com a tomada de medidas mais severas.

PORTARIA Nº 044/80 - 30.01.80 - Promover para a categoria de Auxiliar Administrativo o servidor Manoel Marques de Oliveira, regime pela CLT, que vinha desempenhando a função de Vigia com lotação no Setor de Serviços Gerais, Lotar o referido servidor na Divisão de Pessoal, até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 045/80 - 30.01.80 - Suspende disciplinarmente por 3 (três) dias úteis a contar do ciente desta Portaria os servidores Josué Torquatro da Silva, ocupante do cargo de "Servente", lotado no Gabinete do Departamento de Administração e Leonardo Rodrigues da Silva, Vigia, lotado no Setor de Serviços Gerais desta

Secretaria, por... serem reincidentes nas faltas capituladas no Art. 482, alínea "e" da CLT, Advertir ainda que a repetição de tais fatos nos forçará a tomar medidas mais enérgicas que a Lei faculta.

PORTARIA Nº 046/80 - 30.01.80 - Suspende disciplinarmente por 3 (três) dias úteis, a contar do ciente desta Portaria, o funcionário, Albertino Mesquita de Moraes, ocupante do cargo de Agente de Portaria Classe "C", lotado no Setor de Serviços Gerais, pelo motivo de ter se afastado do plantão de domingo, dia 13.01 p/passado, quando tinha sido escalado para o mesmo, colocando em risco o patrimônio público.

PORTARIA Nº 047/80 - 30.01.80 - Dispensar a servidora Sofia Correa Colares, ocupante do cargo de Agente Administrativo Classe "B" lotada no Gabinete do Secretário, da função que vinha exercendo de Chefe do Setor de Comunicação, Símbolo FG-1, do Quadro de Funções Gratificadas desta Secretaria e Designar a servidora Terezinha de Jesus Silva Passos, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo lotada na Secretaria de Gabinete, para exercer a função de Chefe do Setor de Comunicação, Símbolo FG-1, vago com a dispensa da servidora acima citada.

PORTARIA Nº 048/80 - 30.01.80 - Transferir o Engº Agrº Waldeson Ferreira Torres, que vinha desempenhando suas funções na Regional de Castanhal, para a Coordenadoria Regional da SAGRI em Santarém até ulterior deliberação.

PORTARIA Nº 049/80 - 31.01.80 - Designar os funcionários Arlindo Soares Leal, Maria Marta Silva e Ene-dina Machado Bessa, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Licitação para aquisição de material, de acordo com o OF. nº 250/79 de 19.11.79.

PORTARIA Nº 050/80 - 31.01.80 - Conceder Suprimento ao Med. Vet. Valdomiro Gaia Torres, para ocorrer com despesas de material de consumo: por ocasião das viagens com destino: aos municípios de Castanhal, Santa Maria, São Miguel do Guamá, Capitão Poço e São Domingos do Capim objetivando coordenar e acompanhar os trabalhos de assistência aos reprodutores adquiridos através de Convênio SAGRI-SUDAM.

PORTARIA Nº 051/80 - 31.01.80 - Conceder Suprimento a Oduvaldo Raimundo Falais dos Santos, para ocorrer com despesas de pronto pagamento do Departamento de Administração da SAGRI.

(Ext. Reg. nº 1061 - Dia 29.02.80)

ADMINISTRAÇÃO

GABINETE DO SECRETÁRIO PORTARIA Nº 68 DE 28 DE FEVEREIRO DE 1980

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, e, Considerando a exposição feita no processo nº 000601/80, de 26.02.80,

Considerando as declarações do Diretor do Departamento da Receita Municipal de que a firma não possui débito lançado vencido,

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 55, de 14 de fevereiro de 1980, que suspende a firma **LOUZENRE COMERCIO INDUSTRIA LTDA**, do direito de participar de licitações para fornecimento de materiais e serviços aos órgãos da administração pública estadual pelo prazo de 90 (noventa) dias.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se

Secretaria de Estado de Administração, 28 de fevereiro de 1980.

HELIO ANTONIO MOKARZEL
Secretário de Estado de Administração
(G. reg. nº 517)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS



CITAÇÃO DE RESPONSÁVEL

A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS — ECT, pela Diretoria Regional do Pará, vem, na melhor forma de direito, e em cumprimento à determinação do Tribunal de Contas da União, constante do Processo nº TCU/35.742/79, e conforme Processo nº 210/IPR/78, do protocolo desta Diretoria, **CITAR, RAIMUNDO NONATO DA SILVA**, Carteiro, matrícula 8.450.169, para, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Pará, alegar o que for a bem de seus direitos sobre o débito de Cr\$ 73.894,00 (setenta e três mil, oitocentos e noventa e quatro cruzeiros), ou recolher aos cofres da ECT a referida quantia, proveniente de alcance, conforme foi apurado em Tomada de Contas Especial, quando no exercício das funções de Gerente e Encarregado do Setor de Valores da Agência Postal de Vila Mala, Município de Macapá/AP, no período de 09 de maio de 1977 a 30 de abril de 1978, sob pena de, não o fazendo serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Belém, 21 de fevereiro de 1980
JOSE RODRIGUES FARIA
Diretor Regional
(Ext. Reg. nº 1069 - Dia: 29/02/80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham a sua disposição, na sede da Empresa, à Avenida Governador José Malcher, nº 1670, nas horas de expediente, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1979.

a) A DIRETORIA

(Ext. Reg. nº 1054 - Dias: 29/02, 11 e 20/03/80)

Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA -

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 002/80 ao Contrato Originário nº 144/79, celebrado com a **EMURA - Comércio e Representações Ltda.**, para renovação do prazo contratual por mais 60 (sessenta) dias.

Belém, 26 de fevereiro de 1980.
GUIDO IBERÊ PEREIRA RENNÓ
Diretor Presidente
(Ext. Reg. nº 1058 - Dia: 29.02.80)

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA

Delegacia Federal do Pará

AVISO Nº 04/80

A Comissão de Licitação, constituída pela Portaria nº 06/80, de 02.01.80., do Sr. Delegado Federal de Agricultura no Pará, torna público para conhecimento dos interessados, que às 9:00 (nove) horas do dia 17 de março de 1980, receberá propostas de firmas habilitadas preliminarmente (§ 2º do artº 127 e 131 do Decreto Lei 200/67), para fornecimento de materiais: **MAQUINAS E APARELHOS PARA OFICINA MECANICA, LANTERNAGENS, PINTURA LAVAGEM E LUBRIFICAÇÃO DE VEÍCULOS; VEÍCULO DE TRACÇÃO PESSOAL; VEÍCULOS E VIATURAS PARA DIVERSOS FINS e PEÇAS e ACESSÓRIOS PARA VIATURAS**, de acordo com o EDITAL afixado na Sede deste Órgão, situada à Rua Padre Prudêncio nº 220, nesta Cidade, onde serão prestados os esclarecimentos necessários.

Belém, 27 de fevereiro de 1980
ROQUE LOPES DA SILVA
Presidente

VISTO:

Engº Agrº **ADOLFO RETTELBUSCH**
Delegado Engº Agrº da DFA-Pará

(Ext. Reg. nº. 1070 - Dia: 29/02/80)

Chamada de Empregado

Convidamos o Sr. Orlando Calado Rodrigues, a reassumir suas funções em nossa firma, dentro do prazo de 3 dias, sob pena de arcar com as cominações legais, por abandono de emprego.

J. Mendes & Cia. Ltda. — Rua Siqueira Mendes, nº 158 — Fábrica de Velas Nazaré.
Belém, 25 de fevereiro de 1980.

a) Ilegível

(T. nº 6333 — Reg. nº 989 — Dias: 27, 28 e 29/02/80)

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Departamento de Polícia Federal

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO PARÁ

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Dr. EURIPEDES CARDOSO DE OLIVEIRA, Delegado de Polícia Federal, de acordo com o estatuído no Artigo 106, § 5º, IN FINE do Decreto Nº. 66.689 de 11.06.70, FAZ SABER que através do presente EDITAL, fica o alienígena GERARD PAUL JOSEPH HESPEL, de nacionalidade francesa, filho de Dieudonne Jean Marie Hespel e de Helene Fernande Poivey, que se encontra em lugar incerto e não sabido, NOTIFICADO de que nesta Repartição sita na Travessa Dr. Moraes, 79, bairro Nazaré, tramita o Inquérito Policial 001/80-SR/PA de 06.02.80, com o fim de expulsá-lo do país, com a observância das normas previstas no Decreto supra aludido e nas Ordens Ministeriais que disciplinam a matéria, e em face de pesar contra o mesmo a acusação de ter praticado fraude com o fim de obter a sua permanência no Brasil, devendo o mesmo comparecer no prazo de (10) dias contados da publicação deste, a fim de ser interrogado, identificado e fotografado, podendo na oportunidade indicar defensor. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos vinte e sete de fevereiro de mil novecentos e oitenta. Eu, Geraldo José de Araújo Escrivão de Polícia Federal, que o subscrevi.

EURIPEDES CARDOSO DE OLIVEIRA

Presidente do Inquérito

(Ext. Reg. nº 1020 - Dias: 28 e 29.02.80)

Edital Demarcatório

OSCAR DA SILVA MACIEL, Agrimensor devidamente credenciado junto ao ITERPA, torna público, a quem interessar possa que, tendo sido designado através da Ordem de Serviço ITERPA/GFC/CG n. 0069 de 19 de novembro de 1979, procederá a medição e discriminação do lote de terras requerido por DIVA LUCIO DA COSTA, situado no Município de Conceição do Araguaia - PA, loteamento Cabeceira do Rio Maria, lote n. 96 com área de 3.000,0000 ha nas seguintes coordenadas: PONTO A — 49º 55' 30" WGR x 06º 54' 06" SUL; PONTO B — 49º 52' 54" WGR x 06º 54' 36" SUL; PONTO C — 49º 53' 24" WGR x 06º 57' 48" SUL; PONTO D — 49º 56' 00" WGR x 06º 57' 18" SUL, conforme consta o processo, ITERPA/GFC/N. 0258/79.

Isto posto, todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem relação com o lote a ser demarcado, poderão comparecer ou se fazerem representar legalmente, munidas de documentação ou de testemunhas que os habilitem, a se manifestar na razão de seus legítimos interesses, para abertura de audiência dos trabalhos demarcatórios, às 8:00 horas do dia 31 de março de 1980, na sede da fazenda.

Conceição do Araguaia (PA) 25 de fevereiro de 1980.

OSCAR DA SILVA MACIEL

CREA N. 91 TDA 1ª REG.

(T. n. 6351 - Reg. n. 1074 - Dia 29.02.80)

Edital Demarcatório

OSCAR DA SILVA MACIEL, Agrimensor devidamente credenciado junto ao ITERPA, torna público, a quem interessar possa que, tendo sido designado através da Ordem de Serviço ITERPA/GFC/CG n. 067 de 16 de outubro de 1979, procederá a medição e discriminação dos lotes de terras requeridos por PAULO NUNES FERREIRA e ALCIDES JOSÉ DA SILVA, situados no Município de Conceição do Araguaia - PA, loteamento Cabeceira do Rio Maria, lotes n. 53 e 48, com área de 3.000,0000 ha cada, compreendidas o lote n. 53 de PAULO NUNES FERREIRA, nas seguintes coordenadas: PONTO A — 50º 06' 12" WGR x 06º 52' 20" SUL; PONTO B — 50º 03' 30" WGR x 06º 52' 48" SUL; PONTO C — 50º 04' 02" WGR x 06º 55' 30" SUL; PONTO D — 50º 06' 42" WGR x 06º 55' 30" SUL e lote n. 48 de ALCIDES JOSÉ DA SILVA, nas seguintes coordenadas: PONTO A — 50º 08' 54" WGR x 06º 51' 50" SUL; PONTO B — 50º 06' 12" WGR x 06º 52' 20" SUL; PONTO C — 50º 06' 42" WGR x 06º 55' 30" SUL; PONTO D — 50º 09' 24" WGR x 06º 55' 03" SUL, conforme constam os processos, ITERPA/GFC/n. 0247/79 e ITERPA/GFC/n. 0248/79.

Isto posto, todas as pessoas que direta ou indiretamente tiverem relação com os lotes a serem demarcados, poderão comparecer ou se fazerem representar legalmente, munidos de documentação ou de testemunhas que os habilitem, a se manifestar na razão de seus legítimos interesses, para abertura de audiência dos trabalhos demarcatórios, às 8:00 horas do dia 31 de março de 1980, no ponto comum dos dois lotes compreendido na coordenada: 50º 06' 12" WGR x 06º 52' 20" SUL.

Conceição do Araguaia - PA, 21 de fevereiro de 1980.

OSCAR DA SILVA MACIEL

CREA N. 91 TDA 1ª REG.

(T. n. 6351 - Reg. n. 1073 - Dia - 29.02.80)

Secretaria de Estado da Viação e Obras Públicas

Homologação Proferida pelo Exmo. Sr. SECRETARIO DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS, no Processo nº 00453/80 - 26.02.80, referente a Tomada de Preço nº 03/80, destinada a execução das Fundações Especiais (TUBULOES) para um prédio (BLOCO III) do novo conjunto da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

R E S U M O:

De acordo com o processo acima mencionado, somente participou desta Tomada de Preço nº 03/80, a empresa EFUNORTE - Engenharia de Fundações e Obras de Terra Ltda.

Mediante o parecer da Comissão de Processamento e Julgamento das Licitações, constante da Ata do dia 13/02/80, foi considerada vencedora a única empresa participante EFUNORTE - Engenharia de Fundações e Obras de Terra Ltda., tendo o titular desta Secretaria proferido o seguinte despacho:

1 — Homologo a presente licitação

2 — Publique-se.

Em, 27 de fevereiro de 1980.

Engº PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO
Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas
(Ext. Reg. nº 1081 - Dia: 29/02/80)

Companhia de Saneamento do Pará — COSANPA —

CONTRATO Nº 41/79

CONTRATO DE EMPREITADA PARA
FORNECIMENTO DE MATERIAIS E
EQUIPAMENTOS, QUE ENTRE SI
FAZEM A COMPANHIA DE SANEAMEN-
TO DO PARÁ E A FIRMA SOCIEDADE
ANÔNIMA WHITE MARTINS.

Pelo presente instrumento particular, a Companhia de Saneamento do Pará, adiante designada COSANPA, com sede em Belém, capital do Estado do Pará, à Avenida Magalhães Barata, nº 1201, representada pelo seu Diretor Presidente, Engenheiro Loriwal Rei de Magalhães e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro Engenheiro Gilberto da Silva Drago e a firma Sociedade Anônima White Martins - C.G.C. nº 33.000.571/0021-29, com filial nesta Cidade, à Trav. Djalma Dutra nº 381, a seguir denominada CONTRATADA, representada pelo seu Chefe de Vendas, Sebastião Araujo de Moraes, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF. nº 043.917.644-15 e pelo seu Chefe de Carteira de Crédito e Cobrança, Orlandina Baia de Castro, brasileira, solteira, residente e domiciliada nesta cidade, CPF. nº 010.935.502-44, têm justo e contratado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA — A CONTRATADA se obriga ao fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Ordem de Fornecimento nº 0908/79 — COSANPA, datada de dezesseis de julho de mil novecentos e setenta e nove referente a Tomada de Preços nº 06/79 — COSANPA, os quais ficarão fazendo parte integrante do presente Contrato independente de transcrição e terão plena validade, salvo naquilo que tenha sido modificado por este instrumento.

CLAUSULA SEGUNDA — Os materiais e equipamentos a que se refere a Cláusula Primeira obedecerão a seguinte discriminação: Item 01 — Uma Fressadora marca NATAL, modelo FU-2A, no valor de Cr\$ 513.660,00 (quinhentos e treze mil, seiscentos e sessenta cruzeiros); Acessórios: Cabeçote para entalhos interno, Divisor Universal, cabeçote vertical, cabeçote universal, Morsa giratória, no valor total de Cr\$ 230.690,00 (duzentos e trinta mil, seiscentos e noventa cruzeiros); Item 02 — Uma Furadeira marca KONE, modelo KR-40, no valor de Cr\$ 418.550,00 (Quatrocentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta cruzeiros); Item 03 — Uma (1) Serra hidráulica marca FRANCO,

modelo S-900, no valor de Cr\$ 117.800,00 (Cento e dezessete mil e oitocentos cruzeiros); Item 04 — Um (1) Moto-esmeril marca JOWA, modelo esm. coluna jowa MEB-8 Y, no valor de Cr\$ 10.930,00 (Dez mil, novecentos e trinta cruzeiros).

CLAUSULA TERCEIRA — O fornecimento dos materiais obedecerá fielmente as especificações estipuladas pela COSANPA e as normas em vigor estabelecidas pela ABNT.

CLAUSULA QUARTA — Do prazo — A CONTRATADA obriga-se a entrega imediata dos materiais e equipamentos objeto deste Contrato, diretamente no almoxarifado da COSANPA em Belém.

CLAUSULA QUINTA — Do preço — pelo fornecimento dos materiais e equipamentos constantes da Cláusula Primeira, a CONTRATADA, receberá a importância total de Cr\$ 1.291.630,00 (um milhão, duzentos e noventa e hum mil, seiscentos e trinta cruzeiros), sem direito a qualquer reajuste.

CLAUSULA SEXTA — Do pagamento — O pagamento da importância citada na Cláusula anterior será efetuado contra a entrega dos materiais e equipamentos e mediante a apresentação da fatura correspondente.

CLAUSULA SÉTIMA — Todo os materiais e equipamentos serão entregues no endereço citado na Cláusula Quarta deste Contrato em perfeitas condições de utilização, correndo as despesas de frete por conta da CONTRATADA.

CLAUSULA OITAVA — Caberá a CONTRATADA sanar qualquer dano que, por acaso, ocorra, até a entrega definitiva dos materiais à COSANPA.

CLAUSULA NONA — Da caução. Por se tratar de firma de notória idoneidade, fica a CONTRATADA dispensada da prestação de caução.

CLAUSULA DÉCIMA — Das penalidades — por infração de qualquer das Cláusulas contratuais, a CONTRATADA ficará sujeita a multa variável de um décimo por cento (0,1%) do valor do Contrato, a juízo do Diretor Presidente da COSANPA, sendo que, em caso de reincidência, será aplicada em dobro essa multa. Aplicar-se-á à CONTRATADA, por dia que exceder o prazo Contratual, a multa de cinco décimos por cento (0,5%) do valor do presente Contrato, salvo motivo de força maior devidamente comprovado ou devido a causas alheias à vontade da CONTRATADA.

PARÁGRAFO ÚNICO — Das multas aplicadas, caberá recursos ao Diretor Presidente da COSANPA dentro do prazo de três (03) dias.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA — Da rescisão — A rescisão do presente Contrato, terá lugar de pleno direito, independente de ação ou interpeção judicial ou extrajudicial, sem que a CONTRATADA tenha direito a indenização de qualquer espécie, quando a mesma: a) — Falir entrar em concordata ou dissolver; b) — não cumprir qualquer das obrigações estipuladas no Contrato; c) — transferir o Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização da COSANPA; d) — não recolher multa imposta, dentro do prazo determinado; e) — Incorrer em mais de duas das condições fixadas para aplicação das mesmas.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA — Da anulação — Fica facultado à COSANPA, o direito de anular o presente

Contrato desde que a CONTRATADA infrinja as suas obrigações contratuais. Neste caso, serão avaliados e pagos, de acordo com a relação a ser fornecida pela Divisão de Material, os materiais e equipamentos entregues, podendo a Diretoria da COSANPA, segundo a gravidade do fato, promover inquérito administrativo a fim de que seja considerada inidônea a CONTRATADA para transacionar com a COSANPA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO — Incorrendo em inadimplência contratual, a CONTRATADA terá suspensos os direitos de concorrer em licitação com a COSANPA, em prazo a ser estipulado pela autoridade competente, em função da natureza da falta.

PARÁGRAFO SEGUNDO — julgada inidônea a CONTRATADA será impedida de licitar em fornecimento para o Estado do Pará e terá a declaração de inidoneidade publicada no Diário Oficial do Estado.

PARÁGRAFO TERCEIRO — Da decisão proferida pelo Diretor Presidente da COSANPA, caberá, dentro de quarenta e oito (48) horas de sua publicação e com efeito suspensivo, recursos para o Conselho de Administração da COSANPA, apresentado por intermédio e com parecer do Diretor Presidente da COSANPA, tendo a sua deliberação a ser proferida em setenta e duas (72) horas, caráter final, sem direito a qualquer reclamação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA — Das modificações — Poderá o presente Contrato, ser modificado, alterado ou ampliado, devendo porém, toda e qualquer modificação ser objeto de Termo Aditivo ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA — Das despesas — Para efeitos fiscais, o presente Contrato tem o valor de Cr\$ 1.291.630,00 (Hum milhão, duzentos e noventa e hum mil, seiscentos e trinta cruzeiros), que correrão através de recursos do FRAE (Fundo Regional de Águas e Esgotos), convênio firmado com a SUDAM e COSANPA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA — Da publicação — A CONTRATADA ficará responsável pelas despesas da publicação do presente Contrato na Imprensa Oficial e reconhecimento de assinaturas em Cartório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA — Fica adotado o foro da cidade de Belém, para dirimir as questões judiciais resultantes do presente Contrato. E, por assim estarem justos e contratados, os outorgantes reciprocamente outorgados, assinam o presente Contrato, na presença de duas testemunhas, para que produza efeitos legais.

Belém, 14 de agosto de 1979.

Engº LORIVAL REI DE MAGALHÃES
Diretor Presidente da COSANPA
C.G.C. Nº 04945341/0001-90
Engº GILBERTO DA SILVA DRAGO
Diretor Administrativo e Financeiro
C.P.F. Nº 006133802/82

SEBASTIÃO ARAUJO DE MORAES
Pela Firma CONTRATADA
C.P.F. Nº 043917644-15
Chefe de Vendas

ORLANDINA BAIA DE CASTRO
Pela Firma CONTRATADA
C.P.F. Nº 010935502-44
Chefe da Carteira de Crédito

TESTEMUNHAS:

JOSÉ MARIA Ó DE ALMEIDA
JOSÉ GUILHERME DA SILVA

CARTÓRIO QUEIROZ SANTOS
3º OFÍCIO DE NOTAS

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal W. R. da verdade.

Belém, 20 de agosto de 1979.

WOLTER ROBILOTTA

Tab. Substituto

CARTÓRIO DE VAL-DE-CÃES

Reconheço, por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal a) Ilegível da verdade.

Belém, 20 de agosto de 1979.

A) ILEGÍVEL

Esc. Autorizado

(Ext. Reg. nº 1001 - Dia: 29.02.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 001 DE 27 DE FEVEREIRO DE 1980

Disciplina o gozo do benefício previsto no Decreto nº 599, de 25 de fevereiro de 1980, que amplia o prazo de pagamento aos contribuintes do ICM, atingidos pela cheia dos rios Araguaia e Tocantins.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA, no uso da competência que lhe confere o item 5º, do Art. 64 do Decreto nº 10.404 de 13.12.77 e tendo em vista o disposto no Decreto nº 599, de 25 de fevereiro de 1980.

R E S O L V E:

1 — Para gozo do benefício a que se refere o art. 1º do Decreto nº 599, de 25.02.80, o contribuinte fará comunicação, por escrito, a repartição fazendária de seu domicílio fiscal de que seu estabelecimento foi efetivamente atingido pela enchente.

2 — Ao receber a comunicação referida no item anterior a Repartição Fazendária procederá a verificação "in loco", a fim de apurar a ocorrência e extensão dos efeitos da enchente no estabelecimento indicado na comunicação.

3. — O pagamento do ICM correspondente ao período de apuração encerrado nos dias 29 de fevereiro em curso e 31 de março próximo, devido pelos estabelecimentos efetivamente atingidos, será adiado, a pedido do interessado, para os dias 29 de maio e 28 de junho respectivamente.

4 — Os contribuintes enquadrados no regime de pagamento do ICM por estimativa poderão ter, a seu pedido, revisionado o montante do imposto devido, com vencimento marcado para os meses de março e abril, considerada a redução do volume das vendas de seu estabelecimento, sem prejuízo do diferimento do pagamento previsto no item anterior.

5 — O Delegado Regional da Fazenda Estadual da 3a. Região Fiscal, resolverá os casos omissos e adotará as providências necessárias a perfeita aplicação do Decreto nº 599 e desta Instrução Normativa.

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Fazenda

(Ext. Reg. nº 1068 - Dia: 29/02/80)

Secretaria de Estado da Fazenda

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

RELAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DAS PREFEITURAS NO IMPOSTO SOBRE CIRCULAÇÃO DE MERCADORIAS (ICM), REFERENTE AO PERÍODO DE 21/01 a 20.02.80.

1ª REGIÃO FISCAL		29.408.945,01
Ananindeua	170.579-9	1.401.846,26
Belém	170.844-9	27.415.539,52
Benevides	170.575-X	238.612,13
Cachoeira do Arari	170.580-6	74.566,29
Ponta de Pedras	170.616-0	69.595,20
Salvaterra	170.639-X	49.710,86
Santa Cruz do Arari	170.629-2	59.653,03
Soure	170.625-8	99.421,72
2ª REGIÃO FISCAL		8.028.303,96

Augusto Corrêa	170.569-5	74.566,29
Bonito	170.576-8	139.190,41
Bragança	170.573-3	407.629,06
Capanema	170.582-2	1.302.424,55
Capitão Poço	170.589-X	338.033,85
Castanhal	170.584-9	1.352.135,40
Colares	170.590-3	49.710,86
Curuçá	170.588-1	238.612,13
Igarapé - Açú	170.593-8	333.062,76
Inhangapi	170.598-9	89.479,55
Irituia	170.595-4	377.802,54
Magalhães Barata	170.610-1	49.710,86
Maracanã	170.602-0	79.537,38
Marapanim	170.603-9	79.537,38
Nova Timboteua	170.611-X	218.727,79
Ourém	170.615-2	357.918,19
Paragominas	170.620-9	556.761,64
Peixe-Boi	170.621-7	69.595,20
Primavera	170.622-5	74.566,29
Salinópolis	170.635-7	74.566,29
Santa Izabel do Pará	170.630-6	328.091,68
Santa Maria do Pará	170.632-2	188.901,27
Santarém Novo	170.633-0	59.653,03
Santo Antônio do Tauá	170.631-4	124.277,15
São Caetano de Odivelas	170.627-6	59.653,03
São Domingos do Capim	170.583-0	198.843,44
São Francisco do Pará	170.623-3	228.669,96

São Miguel do Guamá	170.624-1	198.843,44
Vigia	170.643-8	178.959,10
Vizeu	170.642-X	198.843,44

3ª REGIÃO FISCAL 2.828.547,96

Conceição do Araguaia	170.586	879.882,24
Itupiranga	170.596-2	74.566,29
Jacundá	170.600-4	69.595,20
Marabá	170.604-7	1.193.060,65
Santana do Araguaia	170.634-9	139.190,41
São Félix do Xingu	170.637-3	49.710,86
São João do Araguaia	170.638-1	223.698,87
Tucuruí	170.640-3	198.843,44

4ª REGIÃO FISCAL 4.593.283,50

Alenquer	170.566-0	258.496,47
Almeirim	170.565-2	278.380,82
Altamira	170.567-9	467.282,09
Aveiro	170.571-7	84.508,46
Faro	170.591-1	74.566,29
Itaituba	170.597-0	238.612,13
Juruti	170.599-7	159.074,75
Monte Alegre	170.607-1	223.698,87
Obidos	170.612-8	278.380,82
Oriximiná	170.614-4	144.161,50
Porto de Moz	170.618-7	59.653,03
Prainha	170.619-5	109.363,89
Santarém	170.628-4	2.137.567,00

Senador José Porfírio 79.537,38

5ª REGIÃO FISCAL 1.874.099,44

Afuá	170.564-4	198.843,44
Anajás	170.568-7	89.479,55
Bagre	170.579-2	79.537,38
Breves	170.578-4	556.761,64
Chaves	170.585-7	99.421,72
Curralinho	170.587-3	109.363,89
Gurupá	170.592-X	238.612,13
Melgaço	170.609-8	79.537,38
Oeiras do Pará	170.613-6	79.537,38
Portel	170.617-9	268.438,64
São Sebastião da Boa Vista	170.626-8	74.566,29

6ª REGIÃO FISCAL 2.977.680,54

Abaetetuba	170.562-8	407.629,06
Acará	170.563-6	293.294,08
Baião	170.574-1	69.595,20
Barcarena	170.572-5	89.479,55
Bujaru	170.577-6	178.959,10
Cametá	170.581-4	188.901,27
Igarapé Miri	170.594-6	208.785,61
Limoeiro do Ajuru	170.601-2	74.566,29
Mocajuba	170.605-5	99.421,72
Moju	170.606-3	99.421,72
Muaná	170.608-X	109.363,89
Tome-Açu	170.641-1	1.158.263,05

TOTAL 49.710.860,41

Departamento Financeiro, em 22 de fevereiro de 1979.

Secretaria de Estado da Fazenda, em 25 de fevereiro de 1980.

IVANILDE MACIEL LIMA DE CARVALHO
Diretora Substituta do Dep. Financeiro

(Ext. Reg. n. 1077 - Dia 29.02.80)

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFA E PRIMAC — PROJETOS, INSTALAÇÕES E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO LTDA.

ESPECIE — Contrato de prestação de serviços.

OBJETO — Prestação de serviços de manutenção preventiva nos aparelhos de ar condicionado instalados no prédio sede da DRFE - 2ª R.F. — Castanhal, relacionados na cláusula primeira do contrato em referência.

VALOR — Cr\$ 12.600,00 (Doze mil e seiscientos cruzeiros), pagos mensalmente após a apresentação do recibo por parte da PRIMAC e mediante atestado da execução dos serviços prestados.

CRÉDITO DA DESPESA — Correrá à conta da Categoria Econômica:

Empenho: 068, de 25.01.80

1701 - SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

03 - Administração e Planejamento

08 - Administração Financeira

020 - Supervisão e Coordenação Superior

2065 - Administração e Manutenção dos Serviços Fazendários.

3132.00 - Outros Serviços e Encargos

PRAZO — 1 (hum) ano, correspondente ao período de 01.01.80 a 31.12.80.

DATA DA ASSINATURA — 01.01.80.

ASSINATURAS — CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

p/ Secretaria de Estado da Fazenda

ISMAEL SARAIVA JÚNIOR

p/ PRIMAC - Projetos, Instalações e Manutenção de Ar Cond Ltda.

TESTEMUNHAS — ROSALINA PINTO DA COSTA DA LUZ

ANTÔNIO CARLOS

PORTO DE OLIVEIRA

FOLHA

(Ext. Reg. nº 1066 - Dia: 29/02/80)

Secretaria de Estado da Fazenda

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFA e RAUL MARCIÃO DE AZEVEDO.

ESPECIE — Contrato de Trabalho regido pela C.L.T., que disciplina os direitos e deveres do contratado.

OBJETO — O contratado RAUL MARCIÃO DE AZEVEDO se obriga a executar a função de Marinheiro ou outras compatíveis com as suas condições pessoais, na jornada de trabalho de 8 horas diárias, podendo esse horário ser alterado na forma da Legislação aplicável.

PRAZO — 1 (hum) ano, correspondendo o período de 01.01.80 a 31.12.80.

VALOR — Cr\$-5.876,00 (cinco mil, oitocentos e setenta e seis cruzeiros), incluindo salário mensal e vantagens, sujeito aos descontos legais.

CRÉDITO DA DESPESA — Correrá à conta da Verba de Pessoal Variável da SEFA.

GRATIFICAÇÕES — Qualquer gratificação de caráter eventual, não será incorporada aos salários, por constituir-se ato de liberalidade do contratante.

DATA DA ASSINATURA — 20 de fevereiro de 1980.

ASSINATURAS — CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

P/Secretaria de Estado da Fazenda

Contratante

RAUL MARCIÃO DE AZEVEDO

Contratado

TESTEMUNHAS:

PAULO FIOCK DOS SANTOS FILHO

ANTÔNIO FERNANDO DE LIMA

(Ext. Reg. n. 1063 - Dia 29.02.80)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA — SEFA e GUMERCINDO MENDES.

ESPECIE — Contrato de Trabalho regido pela CLT, que disciplina os direitos e deveres do contratado.

OBJETO — O contratado GUMERCINDO MENDES, se obriga a executar a função de Mestre ou outras compatíveis com as suas condições pessoais, na jornada de trabalho de 8 horas diárias, podendo esse horário ser alterado na forma da Lei.

PRAZO — 1 (hum) ano, correspondendo ao período de 01.01.80 a 31.12.80.

VALOR — Cr\$-9.940,00 (nove mil, novecentos e quarenta cruzeiros), incluindo salário mensal e vantagens, sujeito aos descontos legais.

CRÉDITO DA DESPESA — Correrá à conta da Verba de Pessoal variável da SEFA.

GRATIFICAÇÕES — Qualquer gratificação de caráter eventual, não será incorporada aos salários, por constituir-se ato de liberalidade do contratante.

DATA DA ASSINATURA 20.02.80

ASSINATURAS:

CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

P/Secretaria de Estado da Fazenda

Contratante

GUMERCINDO MENDES

Cotratado

TESTEMUNHAS:

PAULO FIOCK DOS SANTOS FILHO

ANTÔNIO FERNANDO DE LIMA

(Ext. Reg. n. 1064 - Dia 29.02.80)

EXTRATO DO CONTRATO DE TRABALHO, firmado entre a SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA SEFA e MARIA DE FÁTIMA PINTO OLIVEIRA.

ESPECIE — Contrato de Trabalho regido pela C.L.T., que disciplina os direitos e deveres da contratada.

OJETO — A contratada **MARIA DE FÁTIMA PINTO OLIVEIRA**, se obriga a executar a função de Biblioteconomista ou outras compatíveis com as suas condições pessoais, na jornada de trabalho de 8 horas diárias, podendo esse horário ser alterado na forma da legislação aplicável.

PRAZO — 1 (hum) ano, correspondendo o período de 01.01.80 a 31.12.80.

VALOR — Cr\$-11.600,00 (onze mil e seiscentos cruzeiros), sujeitos aos descontos legais.

CRÉDITO A DESPESA — Correrá à Conta da Verba Pessoal Variável da SEFA.

OUTRAS CONDIÇÕES — Se no período de vigência do contrato, houver a realização de concurso para Biblioteconomista, a contratada se obrigará a prestar o concurso, e nele ser aprovada, sob pena de rescisão imediata do contrato por sua culpa.

DATA DA ASSINATURA — 28.01.80.

ASSINATURAS:

CLOVIS DE ALMEIDA MÁCOLA
P/Secretaria de Estado da Fazenda

Contratante

MARIA DE FÁTIMA PINTO OLIVEIRA
Contratada

TESTEMUNHAS:

Rosinei de Souza Vasconcelos

Marisete Adey Costa e Souza

(Ext. Reg. n. 1065 - Dia 29.02.80)

ANÚNCIOS

Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária-COPAGRO

Ata da Reunião da Assembléia Geral Extraordinária da Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, realizada em data de 28 de janeiro de 1980.

As 11:00 horas do dia 28 de janeiro de 1980 em sua sede Social, à margem esquerda da Rodovia BR-316 Km-20, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os senhores Acionistas da Sociedade de Economia Mista, de capital autorizado, Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, regularmente convocados por Edital. De acordo com Estatuto Social, assumiu a direção dos trabalhos o Diretor Presidente, Interino, Acionista, Economista, **ALFREDO HISSAO HIGASHI**, que convidou a mim, **ANTÔNIO FERNANDO MELO CORRÊA DA ROCHA**, também Acionista para servir como secretário, o que aceitei. Constituída assim a mesa dirigente, o Sr. Presidente determinou que fosse exibido o livro de presença de acionistas do qual se constatou a presença de Acionistas em número legal. Após essa verificação, o Sr. Presidente, declarou instalada a reunião da Assembléia Geral Extraordinária, determinando, a seguir, que fosse feita a leitura do Edital de convocação publicado no Diário Oficial do Estado do Pará e no Jornal O Liberal dos dias 19, 20 e 21 de novembro de 1979, que é do seguinte teor: Companhia Paraense de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO - CGC. 05.085.204/0001-96 Assembléia Geral Extraordinária - CONVOCAÇÃO. Ficam convocados os senhores Acionistas da Companhia Paraen-

se de Mecanização, Industrialização e Comercialização Agropecuária - COPAGRO, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede Social, à margem esquerda da Rodovia BR-316 Km-20, Vila de Marituba, Ananindeua—Pará, no próximo dia 28 de janeiro de 1980, às 11:00 horas, a fim de deliberarem sobre a seguinte matéria: a) Reforma dos Estatutos; b) Honorários da Diretoria e do Conselho de Administração; c) Outros assuntos de interesse social. Ananindeua, Pa. 18 de janeiro de 1980. a) Diretoria. Concluída a leitura do Edital, o Sr. Presidente encaminhou os trabalhos, solicitando ao senhor secretário da Assembléia Geral Extraordinária o Dr. **FERNANDO ROCHA**, que fizesse a leitura do item "A" do Edital de Convocação: Reforma dos Estatutos. Os acionistas presentes à reunião manifestaram-se favoravelmente pelas modificações Estatutárias, passando os artigos alterados a ter as seguintes redações: Art. 3º — item XII — Fabricar e estimular a fabricação de rações para a avicultura, suinocultura, bovinocultura, assim como difundir a aplicação e utilização de fertilizantes e outros insumos para a agricultura; item XIV — Participar do Capital de outras Empresas. Art. 8º — Parágrafo 4º — Os certificados emitidos pela Sociedade, provisórios ou definitivos, serão obrigatoriamente assinados pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Administrativo e Financeiro, conjuntamente e na falta deste por outro Diretor. A Sociedade poderá cobrar dos acionistas o custo ocorrido com a convenção, o desdobramento ou a substituição dos certificados. Parágrafo 5º — As ações preferenciais assegurarão: a) prioridade no reembolso do Capital, sem prêmio, no caso de liquidação da Sociedade; b) percepção, prioritária, de um dividendo anual mínimo de 6% (seis por cento), calculado pelo seu valor nominal. Parágrafo 6º — As ações preferenciais, participam em igualdade de condições com as ações ordinárias nas bonificações das mesmas, decorrentes da Capitalização de Lucros, reservas ou outros fundos disponíveis, inclusive dos resultados das correções monetárias na forma da lei. Art. 11 — Parágrafo 2º letra e) fixar a remuneração dos

membros do Conselho Fiscal. Art. 13 — item 3º — O Presidente e o seu respectivo substituto, do Conselho de Administração serão escolhidos pelos seus pares. item 4º — Os membros titulares do Conselho de Administração perceberão, mensalmente, remuneração correspondente a seis (6) valores de Referência fixados pelo Governo Federal, para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará; item 5º — Toda a vez que houver reajustamento do Valor de Referência, a remuneração dos membros do Conselho de Administração será automaticamente corrigida, em proporção ao reajuste oficial. Art. 15 — Parágrafo Único: — Deliberará, o Conselho de Administração com o comparecimento de pelo menos 3 (três) de seus membros lavrando-se Ata circunstanciada de suas decisões, procedendo-se aos registros legais. Art. 18 — Parágrafo 1º — A Diretoria perceberá, mensalmente, honorários correspondentes a vinte e sete (27) Valores de Referência fixados pelo Governo Federal para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará. Parágrafo 2º — A título de representação será pago ao Diretor Presidente a quantia correspondente a doze (12) Valores de Referência firmados pelo Governo Federal para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará e aos demais Diretores, quantia correspondente a cinco (5) Valores de Referência. Parágrafo 3º — Toda vez que houver reajustamento do Valor de Referência, os honorários e a representação da Diretoria serão automaticamente corrigidos em proporção ao reajuste oficial. Art. 24 — Parágrafo 1º — Apresentar declaração de bens, feitas na forma da legislação reguladora da espécie. Art. 25 — As deliberações da diretoria serão tomadas por maioria de votos, presentes pelo menos 3 (três) de seus membros, sendo que o Diretor Presidente terá, também, o voto de desempate, fazendo constar de Atas suas decisões. Art. 27 — letra g) vetar deliberações ou decisões da Diretoria, quando julgá-las contrárias aos interesses sociais ou ao bem público, submetendo o assunto, ao Conselho de Administração ou a Assembléia Geral dos Acionistas. Art. 29 — Compete, especialmente, ao Diretor Técnico, comandar, coordenar e controlar a administração da manutenção de máquinas, implementos e veículos, o acompanhamento e a avaliação do desempenho das operações de manutenção o treinamento de pessoal e o que for fixado no Regimento Interno, relatando para a Diretoria os assuntos e processos a ela submetidos, versando sobre questões em quaisquer desses setores. Art. 30 — Compete, especialmente, ao Diretor de Operações, comandar, coordenar e controlar a administração dos serviços de mecanização, da execução relativa a assistência técnica, engenharia, industrialização, comercialização cadastro de agricultores e o que for fixado no Regimento Interno, relatando para a Diretoria os assuntos e processos a ela submetidos, versando sobre questões em quaisquer desses setores. Art. 32 — Parágrafo 3º — O Conselho Fiscal, reunir-se-á 1 (uma) vez por mês para examinar o Balancete de Verificação. Art. 37 — letra f) — Desde que os dividendos distribuídos aos acionistas atinjam a, no mínimo, 12% (doze por cento) ao ano sobre o Capi-

tal Social, por proposta do Conselho Fiscal e Aprovação da Assembléia Geral, que determinará a forma de distribuição. Será distribuída uma quota de até 10% (dez por cento), para gratificação aos servidores da empresa, sendo 5% (cinco por cento) para os funcionários e 5% (cinco por cento) para a Diretoria, sendo que o saldo terá o destino que for deliberado pela Assembléia Geral. Art. 38 — Os dividendos serão pagos nas épocas e lugares determinados em publicações nos jornais de maior circulação do Estado, não vencem juros, e se não procurados ou relacionados dentro de 3 (três) anos serão considerados prescritos revertendo em benefício da Sociedade, na forma da lei. Art. 43 — A qualquer tempo, de acordo com as necessidades, poderão ser cedidos, mediante solicitação efetuada pela Companhia, os servidores da SAGRI e de outras entidades da administração direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal. Prosseguindo, o Sr. Presidente da Assembléia, mandou que se passasse para o item "B" do Edital que trata dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração. Com a palavra o Representante do Acionista Majoritário, Governo do Estado do Pará, General RUBENS LUZIO VAZ, propôs que o Conselho de Administração percebesse, mensalmente, remuneração correspondente a (6) V.R. fixados pelo Governo Federal para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará. E para a Diretoria Executiva os honorários na ordem de (27) V.R. fixados pelo Governo Federal, para a 3ª Região Salarial, Estado do Pará. Propôs, ainda que fosse pago ao Diretor Presidente, a título de Representação, quantia de (12) V.R. e aos demais Diretores (5) V.R. fixados pelo Governo Federal para a 3ª Região Salarial do Estado do Pará. Os acionistas votaram favoravelmente por unanimidade, na proposta do acionista Majoritário. A seguir passou-se para o item "C" do Edital. Foi eleito o Dr. LAUDELINO PINTO SOARES, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 372 expedida pelo Crea 1ª Região, CPF 000160982, domiciliado e residente nesta Cidade à Alameda Moreira da Costa nº 84, para exercer as funções de membro do Conselho de Administração. A proposta foi aceita por unanimidade, para finalizar o Presidente Executivo, facultou a palavra para quem dela quisesse fazer uso, como ninguém se manifestasse, propôs que fossem dispensados os acionistas de assinarem a Ata, delegando poderes ao Presidente e ao Secretário da Assembléia Geral Extraordinária, para assinarem em nome de todos os acionistas presentes. Por aclamação, a proposta foi aprovada. Reaberta a sessão, a Ata foi lida e aprovada devendo ser tiradas tantas cópias, quantas fossem necessárias aos Registros devidos.

Ananindeua, Pa. 28 de janeiro de 1980.

COPAGRO
FERNANDO ROCHA
Assessor Jurídico

(Ext. Reg. nº 1075 - Dia: 29/02/80)

Fazendas Reunidas Emay S/A. Y. Yamada S/A. Com e Ind.

CGC/MF 05.373.642/0001-50
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária da Companhia, a ter lugar na sede desta, no lugar denominado "Fazenda Emay", no quilômetro 93 da rodovia federal BR-10, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 10:00 horas do dia 10 do mês de março de 1.980, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-dia: (I) elevação do capital social, que atualmente é de Cr\$ 24.518.932,00, para Cr\$ 27.171.179,00, mediante a emissão de 600.000 ações ordinárias a serem subscritas em dinheiro e/ou com créditos e 2.052.247 ações preferenciais classe "B", a serem subscritas com recursos do FINAM, na forma estatutária; (II) alteração redacional do artigo 5º. do Estatuto Social, a fim de registrar o novo capital da Companhia; (III) o que ocorrer. São Domingos do Capim (PA.), 25 de fevereiro de 1.980. (aa) Gentil Moreira Filho, Diretor Presidente; Rubens Moreira, Diretor Vice-Presidente."

Dr. GENTIL MOREIRA FILHO
Presidente

(T. nº. 6341 - Reg. nº. 1021 - Dias: 28 e 29/02, 01/03/80)

Cia. Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ

CGC/MF Nº 04932448/0001-02

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas de Cia. Agro-Pastoril Água Azul - CAPAZ, para se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 13 de março de 1980, às 08:00 horas, na sede da Empresa sita à Rod. Pará-Marabá (PA-70), Município de Paragominas, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

- a) Leitura, discussão e aprovação das demonstrações financeiras do ano de 1978;
- b) Eleição de nova Diretoria;
- c) O que ocorrer.

Belém, 25 de fevereiro de 1980

a) ILEGÍVEL

(T. nº 6329. Reg. nº 981. Dias: 27, 28 e 29/02/80)

Mineração Rio do Norte S/A.

COMUNICADO

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram a sua disposição, na sede social da MINERAÇÃO RIO DO NORTE S/A., à Av. Almirante Tamandaré, nº. 1.114, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº. 6.404 de 15 de fevereiro de 1976, relativos ao exercício social encerrado a 31 de dezembro de 1979.

Belém, 15 de fevereiro de 1980

MIGUEL RODRIGUES NUNES

Diretor Presidente

(Ext. Reg. nº. 1028 - Dias: 28 e 29/02 e 01/03/80)

CGC. 04.895.751/0001-74
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos que se acham à disposição dos Senhores Acionistas, em nossa sede social à Rua Senador Manoel Barata, nº 400, no horário comercial, os documentos de que tratam os artigos 124 e 135 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Belém, 25 de fevereiro de 1980.

Y. YAMADA S/A - COM. E IND.

JUNICHIRO YAMADA
Diretor Presidente

(T. nº 6336 - Reg. nº 993 - Dias: 27, 28 e 29/02/80)

Tapon Corona Industrial do Norte S/A

CGC-MF nº 04.934.055/0001-20

CAPITAL AUTORIZADOCr\$ 10.899.200,00
CAPITAL SUBSCRITOCr\$ 7.430.105,00
CAPITAL INTEGRALIZADOCr\$ 7.430.105,00

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pelo presente, ficam convidados os senhores acionistas de Tapon Corona Industrial do Norte S/A., para uma reunião de assembléia geral, que se desenvolverá primeiramente em caráter ordinário e logo em seguida em caráter extraordinário e cuja realização efetuar-se-á no próximo dia 03 de abril de 1980, às 10 (dez) horas, na sede social da empresa, à Rodovia Belém-Ananindeua - Quilômetro 5, Município de Ananindeua, Estado do Pará, com as seguintes ordens do dia:

- ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA:

- a) Exame, discussão e votação dos documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1979, inclusive demonstração de resultados e balanço geral;
- b) Deliberar sobre a destinação a ser dada ao lucro à disposição da Assembléia;
- c) Aprovar a correção monetária do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais.

- ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA:

- a) Resgate das ações preferenciais subscritas e integralizadas com recursos de incentivos fiscais, com prazo de 05 (cinco) anos já transcorrido, num total de 1.912.449 ações;
- b) Reforma estatutária para recomposição do capital social, com sua elevação para Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros) unicamente em ações ordinárias e imediata subscrição de 10.976.077 (dez milhões, novecentas e setenta e seis mil e setenta e sete) ações, a se-

rem integralizadas da seguinte forma: Cr\$ 2.000.000,00, em dinheiro, podendo ser aproveitados créditos dos acionistas em conta-corrente; Cr\$ 8.976.077,00, pela incorporação de reservas e lucros disponíveis, de forma que o capital autorizado, subscrito e integralizado seja, após esses atos, de Cr\$ 20.000.000,00 (vinte milhões de cruzeiros);

c) Outros assuntos de interesse da sociedade.

Outrossim, informamos aos senhores acionistas que se encontram à sua disposição, na sede social, nas horas de expediente, os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76.

Ananindeua, 25 de fevereiro de 1980.

a) FELIPE LOPES ZAPPATTA

Presidente do Cons. de Administração

(T. nº 6338. Reg. nº 1008. Dias: 27, 28 e 29.02.80)

Companhia Agro-Pastoril do Araguaia

C.G.C. nº 05.426.226/0001-72

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

COMUNICADO/CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia Agro-Pastoril do Araguaia comunica, nos termos do artigo 133 da Lei nº 6404/76, que se acham à disposição dos acionistas, na sede social, na Fazenda Santa Fé, município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, o relatório da administração sobre os negócios sociais e principais fatos administrativos do exercício findo em 31.12.79, juntamente com a cópia das competentes demonstrações financeiras, e convida os senhores acionistas a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, às 10 horas do dia 8 de abril de 1980, no mesmo local, a fim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre: a) tomada de conta dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras; b) eleição dos membros do Conselho de Administração; c) outros assuntos de interesse geral da Sociedade.

Santana do Araguaia, 12 de fevereiro de 1980.

LUIZ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. Reg. nº 1014. Dias: 27, 28 e 29/02/80)

Madeira Araguaia S/A — Ind. Com e Agropecuária

C.G.C. 04.956.322/0001-60

ASSEMBLÉIAS GERAL ORDINÁRIA E
EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas da Empresa Madeira Araguaia S/A, Indústria, Comércio e Agropecuária, para as reuniões de Assembleias Geral Ordinária e Extraordinária a serem realizadas no dia 14 de março do corrente ano, na Sede Social da Empresa, sita à Rua XV de Novembro nº 226 — conj.

105/107, nesta Cidade, às 09:00 horas e 10:00 horas, em primeira e segunda convocação, respectivamente, para deliberarem sobre a seguinte pauta:

— Apreciação do Relatório da Administração, apreciação do Balanço e Demonstrações Financeiras relativas ao Exercício de 1º de dezembro de 1978 à 30 de novembro de 1979;

— Destinação do Lucro Líquido do Exercício, distribuição e pagamento de Dividendos;

— Capitalização das reservas resultantes da Correção Monetária do Capital Realizado;

— Honorários dos Membros do Conselho de Administração;

— Elevação do Capital Social;

— Alteração dos Estatutos;

— O que ocorrer.

Belém (PA), 26 de fevereiro de 1980.

DANILO OLIVIO CARLOTTO REMOR

Presidente

JANDIR MALINSKI

Conselheiro

DIRCEU REMOR

Conselheiro

(T. nº 6339 Reg. nº 1019 - Dias: 27, 28 e 29.02.80)

Sociedade Civil Aeroclube do Tapajós

Aos quinze dias do mês de junho do ano de mil novecentos e setenta e nove, nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, nas dependências do Tropical Hotel de Santarém, situado à Avenida Mendonça Furtado, às dezenove horas, vinte e vinte e uma horas em primeira, segunda e terceira convocação respectivamente, reuniram-se em Sessão Especial, para, digo, diversos cidadãos para fundarem a Sociedade Civil "Aeroclube do Tapajós", — cujos objetivos principais são: A prática de ensino de aviação civil, desportiva e turismo em todas suas modalidades, e cumprimento de missões de emergência ou de notório interesse da coletividade. Presentes os senhores sócios fundadores: José Vargas Porto, Luiz Guilherme de Almeida, Gastão Vitor Schneider, Raimundo Aquino da Silva, José Maria Soares Feitosa, Fernanda Maria Rocha dos Santos, Paulo Henrique Martins Carneiro, Galdino Flávio de Almeida, Emanuel Moura Pereira, Germano Reis do Valle, Antonio Guerreiro Guimarães, Ismaelino de Jesus Soares, José Ribamar de Andrade, José Rodrigues dos Santos, João Pereira da Silva, Eronildes Ferreira Dias, Ronaldo Rebelo dos Santos, Silvio Tadeu dos Santos, Sélvio I Fernando dos Santos, Carlos Alberto Bastos Meschede, e os reporteres de "A Província do Pará". Realizou-se a reunião da Sociedade Civil "Aeroclube do Tapajós", a fim de deliberarem sobre o seguinte: a) Fundação do Aeroclube do Tapajós; b)

Aprovação dos Estatutos Sociais; c) Eleição da Diretoria e Conselho Fiscal. Inicialmente procedeu-se a chamada dos convidados para tomarem assento à mesma; sendo esta presidida pelo senhor Antonio Guerreiro Guimarães. O apresentador Senhor Germano Reis do Valle passou a palavra ao Senhor Antonio Guerreiro Guimarães que procedeu a leitura do Edital de Convocação. Em prosseguimento foi dado início a primeira parte da reunião.

Fundação do Aeroclube do Tapajós, colocando em seguida o Estatuto em apreciação, e posteriormente em votação; tendo sido aprovado por todos os presentes, assim como está redigido; seguindo abaixo sua transcrição na íntegra: "Aeroclube do Tapajós", Estatutos Sociais do Aeroclube do Tapajós. Artigo primeiro — O Aeroclube do Tapajós, FUNDADO em quinze de junho de mil novecentos e setenta e nove, com sede e foro em Belterra município de Santarém, Estado do Pará, composto de número ilimitado de sócios, constituído por tempo indeterminado, reger-se-á pelos presentes Estatutos. Art. 2º — O Aeroclube do Tapajós, é uma sociedade Civil, com patrimônio próprio, vida e administração locais, cujos objetivos principais são a prática e o ensino de aviação civil, esportiva e turismo, em todas as suas modalidades, e o cumprimento de missões de emergência ou de notório interesse da coletividade; como objetivos acessórios a sociedade poderá ter atividades sociais, recreativas e esportivas. Art. 3º — A Sociedade não tem finalidade lucrativa, nem remunera seus dirigentes, não respondendo seus sócios, solidária nem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Sociedade. Dos Sócios, Direitos e Deveres, Penalidades. Da Diretoria — Art. 29 — O Aeroclube do Tapajós, será administrado por uma Diretoria composta de 08 membros brasileiros no mínimo 2/3 de natos, eleitos bienalmente pela Assembléia Geral, apenas o Presidente e o Tesoureiro, e será constituída dos seguintes cargos: Presidente e Vice, Secretário, Tesoureiro e Vice, Diretor Técnico, Diretor de Material e Diretor Social. Parágrafo 1º — A escolha dos sócios que comporão a Diretoria deverá recair em pessoas de reconhecida idoneidade moral, e bem definida posição social, devendo o Diretor Técnico obrigatoriamente ser piloto; 2º — Os elementos da Diretoria não elegíveis, serão nomeados pelo Presidente e Tesoureiro, dentro de 72 horas de Assembléia em que foram eleitos demissíveis AD-NUTUM. Art. 30º — A eleição da Diretoria será realizada na última semana da gestão anterior e será procedida de aprovação da Diretoria será realizada na última semana da gestão anterior e será procedida de aprovação do relatório de contas da Diretoria que encerre a gestão, já com parecer do Conselho Fiscal. Art. 31 — Nos impedimentos temporários do Presidente e Tesoureiro, serão estes substituídos pelos Vices, e no caso de vacância serão os cargos preenchidos por Assembléia Geral, um prazo nunca superior a 30 dias. Art. 32 — A Diretoria investida de plenos poderes para praticar atos administrativos necessários à

execução dos objetivos do Aeroclube, não poderá no entanto, hipotecar, empenhar ou alienar bens da entidade nem contrair empréstimos sem autorização expressa da Assembléia Geral. Art. 33 — A Diretoria reunir-se-á ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que for necessário com a presença dos seus membros, deliberando por votação da maioria.

Art. 50 — A Diretoria do Aeroclube do Tapajós, no todo ou em parte, poderá ser destituída seu mandato sê, para tal fôr convocada uma Assembléia Geral Extraordinária, na qual seja devidamente comprovados os motivos que justifiquem. Parágrafo 1º — Poderão dar origem a tal movimento: a) Falta de divisão administrativa, ocasionando tropeços ou recuos, no desenvolvimento do Aeroclube; b) Descaso no cumprimento das determinações dos presentes estatutos, leis complementares, e determinações da Assembléia Geral; c) Negligência ou omissão no cumprimento de suas atribuições, desvirtuando as finalidades da entidade; d) Prática de atos desonestos, prejudiciais a economia e conceito da entidade. Parágrafo 2º — Sujeitos as mesmas sanções está o Conselho Fiscal; Parágrafo 3º — Na mesma Assembléia Geral em que se efetivar essa destituição, será designada uma junta de três membros para administrar a entidade, regularizar a situação e apurar responsabilidades, devendo em prazo máximo de 30 dias, apresentar seu relatório a uma Assembléia Geral que então elegerá outra Diretoria Parágrafo 4º — A Assembléia Geral em que fôr apresentado o relatório da Junta, dirá das medidas cabíveis contra os responsáveis da Diretoria destituída, medidas que deverão ser executadas pela Diretoria que fôr eleita, se preciso fôr, através da Justiça. Parágrafo 5º — Quando a destituição fôr do Conselho Fiscal, a mesma Assembléia que o destituir, elegerá outro Conselho, que apurará a responsabilidade do destituído, e apresentará relatório em prazo máximo de trinta dias à Diretoria, para as providências cabíveis, relatório que poderá ser julgado em ASSEMBLÉIA GERAL ou não. Art. 51 — O Aeroclube do Tapajós, poderá ser dissolvida por motivos de dificuldades financeiras ou de outra ordem, a juízo da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, com aprovação de 3/4 partes de sócios quites em primeira convocação, e a totalidade dos sócios presentes em segunda e última convocação. Art. 52 — No caso de dissolução, o patrimônio da sociedade terá a seguinte destituição: a) Será reentregado o Ministério da Aeronáutica, na posse da aeronave motores, acessórios, ferramentas e quaisquer outros materiais cedidos pela União ou entidades a qual decidirá sobre o seu destino; b) Os remanescentes sócios terão a destinação a que alude o Art. 22 do Código Civil. Art. 53 — Os presentes estatutos substituem e revogam, na sua totalidade, os Estatutos anteriores, entrarão em vigor na data de sua aprovação. Parágrafo único — É vedado a qualquer dos órgãos administrativos da entidade das vigências ou aplicar qualquer alteração Estatutária, sem prévia autorização

do Ministério da Aeronáutica (DAC), devido disposto do Artigo 3º infine, do Decreto Lei nº 205 de 27 de fevereiro de 1967. Disposições Transitórias — Art. 54 — Excepcionalmente será objeto na mesma Assembléia de aprovação dos Estatutos a eleição dos Presidentes, Tesoureiros e Conselho Fiscal, que tomarão posse imediata, cujos mandatos terminarão no mês de janeiro em que complete 2 anos.

Aos onze dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e setenta e nove, nas dependências do Tropical Hotel de Santarém, realizou-se a primeira reunião extraordinária da Assembléia Geral, às dezenove, vinte e vinte e uma horas em primeira, segunda e terceira convocação respectivamente, convocada especialmente para deliberação das seguintes matérias: a) Re- ratificação do nome do Aeroclube de Tapajós para Aeroclube de Santarém, de acordo com o Artigo 5º do Decreto-Lei nº 205 de vinte e sete de fevereiro do ano de mil novecentos e sessenta e sete; b) Alteração do Artigo nº 54 dos Estatutos Sociais do Clube; c) O que ocorrer. Na ocasião foi verificada a presença dos sócios seguintes: — José Rodrigues dos Santos Presidente; Gastão Vitor Schneider — Tesoureiro; Carlos Alberto Bastos Meschede — Diretor Social; Antonio de Pádua da Costa Reis; João Pereira da Silva; Luiz Guilherme de Almeida; Silvio Tadeu dos Santos; Paulo Henrique Martins Carneiro; José Maria Soares Feitosa; Germano Reis do Valle e Fernanda Maria Rocha dos Santos. Aberta a sessão e lida a ordem do dia pelo presidente da Diretoria, foi nomeado pela Assembléia o Presidente e Secretário da mesa, Sr. Germano Reis do Valle e secretariado pela Srta. Fernanda Maria Rocha dos Santos. Composta a mesa foram convocados os sócios presentes. a) Re- ratificação do nome Aeroclube do Tapajós para Aeroclube de Santarém, etc.; b) Alteração do Artigo 54 dos Estatutos Sociais do Clube. Colocado em discussão e posterior votação, foi aprovado por unanimidade nos seguintes termos: 1) Fica alterada a ata anterior, de fundação do clube, no item que denomina o clube de Tapajós, passando a seguinte denominação: — Aeroclube de Santarém. 2) Fica alterado o Artigo 54 dos Estatutos do Aeroclube de Santarém, para o seguinte: Art. 54 — Excepcionalmente será objeto na mesma Assembléia de aprovação dos Estatutos a eleição dos: Presidente, Tesoureiro, e Conselho Fiscal que tomarão posse imediatamente, cujos mandatos terminarão em janeiro do ano de mil novecentos e oitenta e um (1981). Terminadas as matérias em pauta, e não havendo nada a ser discutido, foi encerrada a reunião. E para constar, eu Fernanda Maria Rocha dos Santos, secretária executiva do clube, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, será assinada pelos presentes.

Confere com o original.

JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS
Presidente

CERTIFICO que o Exmo. Sr. Chefe do Subdepartamento Técnico, por delegação do

Exmo. Sr. Diretor Geral do Departamento de Aviação Civil, ao deferir, por despacho de 11.01.80, o pedido do Aeroclube de Santarém, PA, aprovou este estatuto social, cuja cópia se encontra arquivada no Processo número 07-01/7081/79.

Rio de Janeiro, 22 de janeiro de 1980.

PAULO WANDERLEY
Chefe da 1-TE-3.

(T. nº 6353 — Reg. nº 1076 — Dia: 29.02.80)

Companhia Agro Industrial de Monte Alegre

C.G.C.-MF. - Nº 04.953.915/0001-72

Capital Autorizado	Cr\$ 1.000.000.000,00
Capital Subscrito e Integralizado	Cr\$ 174.638.558,00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 1ª CONVOCAÇÃO

São convidados os senhores acionistas da COMPANHIA AGRO INDUSTRIAL DE MONTE ALEGRE, a se reunirem, em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, a realizar-se no dia 14 de março de 1980, pelas 14:00 (quatorze) horas, na sede social, na Travessa Padre Prudêncio, nº 90, na cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de tratarem dos seguintes assuntos:

a) re-ratificar deliberações tomadas na Assembléia Geral Extraordinária, realizada no dia 04 de dezembro de 1979.

b) assuntos conexos e correlatos.

Belém, 25 de fevereiro de 1980.

JOSÉ BERNARDINO PEREIRA DOS SANTOS

Vice-Presidente do Conselho de Administração
(Ext. Reg. nº 1053 - Dias: 28, 29/02 e 04/03/80)

Agropecuária Pará Garça S/A.

COMPANHIA ABERTA

CGC. MF. Nº 05.428.032/0001-06

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA

EM 28 DE DEZEMBRO DE 1979

Às 08:00 (oito) horas do dia 28 (vinte e oito) do mês de dezembro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove), em sua sede social na Fazenda Pará Garça, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas com direito a voto da Agropecuária Pará Garça S/A, em atendimento a convocação feita por carta, em data de 18 de dezembro de 1979, do seguinte teor: "Agropecuária Pará Garça S/A. Companhia Aberta. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação. Convidamos os senhores acionistas da Agropecuária Pará Garça S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar, na sua sede social, na Fazenda Pará Garça, município de Santana do Araguaia, comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 28 de de-

zembro de 1979, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Re-ratificar o item da AGE de 10.11.79, tomando-o sem efeito; b) Re-ratificar os itens 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da AGE de 10.11.79; c) Redução do capital social autorizado; d) Aumento do capital social autorizado; e) Capitalização da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado; f) Alteração parcial dos Estatutos Sociais; g) Outros assuntos de interesse social. Santana do Araguaia, 18 de dezembro de 1979. a) Pedro Paulo de Souza - Presidente do Conselho de Administração. CPF 003.956.091-00. De acordo com os Estatutos Sociais assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Pedro Paulo de Souza, que convidou a mim, Daniel Kiichi Sawaki, para secretário da Assembléia. Constatada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas apostas no Livro de Presença de Acionistas, o presidente deu por iniciados os trabalhos, pedindo que fosse lida a proposta do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, dos seguintes teores: "Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas. Este Conselho visando atender a legislação que regula esta sociedade, bem como atender as normas emanadas da Comissão de Valores Mobiliários, propõe a essa Assembléia a retificação do item "d" e os de nºs 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7 e 8 da proposta deste mesmo Conselho, tudo constante e aprovado pela AGE de 10.11.79, tornando-os sem efeito. Aprovada esta proposição, e para que nossa sociedade esteja perfeitamente enquadrada na legislação, e nas normas da Comissão de Valores Mobiliários propomos o seguinte: a) Face a retificação da capitalização do valor da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado, reduzir o capital social autorizado de Cr\$ 61.021.092,00 (sessenta e um milhões, vinte e um mil e noventa e dois cruzeiros) até o limite do subscrito e integralizado de Cr\$ 50.504.000,00 (cincoenta milhões, quinhentos e quatro mil cruzeiros), e em seguida aumentar para Cr\$ 60.420.000,00 (sessenta milhões, quatrocentos e vinte mil cruzeiros) para atender a capitalização da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado; b) Capitalizar Cr\$ 7.070.560,00 (sete milhões, setenta mil, quinhentos e sessenta cruzeiros) correspondente a parte da Correção da Expressão Monetária do Capital Realizado; c) Aumentar o valor nominal da ação de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,14 (hum cruzeiro e quatorze centavos) em decorrência da capitalização constante do item b; d) retificar e ratificar o valor nominal da ação de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) para Cr\$ 1,14 (hum cruzeiro e quatorze centavos) cada uma, para oferta pública, das Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, deliberado na AGE de 25.10.77, mantendo inalterada a quantidade de ações já aprovadas para essa oferta pública, em razão da legislação pertinente a matéria, artigo 167, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76 e das normas e regulamentos da Comissão de Valores Mobiliários; e) Alterar os Estatutos Sociais no seu artigo 5º, que, se aprovada, passa a ter a seguinte redação: "Artigo 5º - A sociedade tem o capital social autorizado de Cr\$ 60.420.000,00 (sessenta milhões e quatrocentos e vinte mil cruzeiros) dividido em 53.000.000 (cincoenta e três milhões) de ações nominativas, do valor nominal de Cr\$ 1,14 (hum cruzeiro e quatorze centavos)

cada uma, assim distribuído: a) Cr\$ 13.326.501,96 (treze milhões, trezentos e vinte e seis mil, quinhentos e um cruzeiros e noventa e seis centavos) representado por 11.689.914 (onze milhões, seiscentas e oitenta e nove mil, novecentas e quatorze) Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 2.114.625,90 (dois milhões, cento e quatorze mil, seiscentos e vinte e cinco cruzeiros e noventa centavos) representado por 1.854.935 (hum milhão, oitocentas e cinquenta e quatro mil, novecentas e trinta e cinco) Ações Preferenciais Nominativas Classe A; c) Cr\$ 692.475,90 (seiscentos e noventa e dois mil quatrocentos e setenta e cinco cruzeiros e noventa centavos) representado por 607.435 (seiscentas e sete mil, quatrocentas e trinta e cinco) Ações Preferenciais Nominativas, Classe B; d) Cr\$ 38.586.396,24 (trinta e oito milhões, quinhentos e oitenta e seis mil, trezentos e noventa e seis cruzeiros e vinte e quatro centavos) representado por 33.847.716 (trinta e três milhões, oitocentas e quarenta e sete mil, setecentas e dezesseis) Ações Preferenciais Nominativas, Classe C; Cr\$ 5.700.000,00 (cinco milhões e setecentos mil cruzeiros) representado por 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe D. É o que temos a propor a essa Assembléia Geral de acionistas. Santana do Araguaia, 17 de dezembro de 1979. aa) Pedro Paulo de Souza, Presidente; Antonio Fabio Ribeiro, Moacyr Junqueira, Wigberto Ferreira Tartuce, Nobol Taya, Sergio Antonio Lobato Magalhães. "Parecer do Conselho Fiscal. Os signatários do presente parecer, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Pará Garça S/A, reunidos para apreciar a proposta do Conselho de Administração conforme proposto à Assembléia Geral dos acionistas, após examinarem e apreciarem minuciosamente, aprovam-na unanimemente, uma vez que atende os preceitos legais e desejam recomendar sua aprovação pela Assembléia Geral. Santana do Araguaia, 18 de dezembro de 1979. aa) Yolanda Afonso Tartuce, Maria de Lourdes Afonso, Getulio David Borges". Terminada a leitura da proposta do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, o presidente colocou em apreciação, discussão e votação a primeira parte da proposta do Conselho de Administração e que se refere as retificações citadas na AGE de 10.11.79, que depois de amplamente debatida foi posta em votação, verificando-se a aprovação unânime por parte dos acionistas. Em seguimento, foi colocada em apreciação, discussão e votação a segunda parte da proposta do Conselho de Administração, constante dos itens a, b, c, d, e e, que depois de apreciada e discutida foi aprovada por unanimidade de votos dos senhores acionistas presentes. Nas duas votações deixaram de votar os legalmente impedidos. Nada mais tendo a tratar o presidente deu por encerrada a reunião, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata que achada conforme, foi por todos aprovada, que a assinam. Santana do Araguaia, 28 de dezembro de 1979. aa) Pedro Paulo de Souza, Presidente; Daniel Kiichi Sawaki, Secretário; Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria, representado por Diretor Presidente Pedro Paulo de Souza e Diretor Superintendente Antonio Fabio Ribeiro. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da lavrada em livro

próprio das Assembléias Gerais, registrada na forma da lei.

DANIEL KIICHI SAWAKI
CPF. 001.383.632-34
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da primeira Turma, reunida em 25.02.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 201-80 a 1ª via da presente Ata de Agropec. Pará Garça S/A.

Belém, 25 de fevereiro de 1980

Alfredo Ferreira Coelho
Secretário Geral

Adalberto Acatuassu Nunes

Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
(T. nº 6355 - Reg. nº 1078 - Dia 29.02.80)

Agropecuária Pará Garça S/A.

COMPANHIA ABERTA

CGC MF Nº 05.428.032/0001-06

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 29 DE DEZEMBRO DE 1979

As 15:00 (quinze) horas do dia 29 (vinte e nove) do mês de dezembro de 1979 (mil novecentos e setenta e nove) em sua sede social na Fazenda Pará Garça, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, reuniu-se a totalidade dos acionistas com direito a voto da Agropecuária Pará Garça S/A, em atendimento a convocação feita por carta, em data de 21 de dezembro de 1979, do seguinte teor: "Agropecuária Pará Garça S/A. Companhia Aberta. CGC MF nº 05.428.032/0001-06. Assembléia Geral Extraordinária. Convocação: Convidamos os senhores acionistas da Agropecuária Pará Garça S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária a se realizar, na sua sede social, na Fazenda Pará Garça, município de Santana do Araguaia, Comarca de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, às 15:00 horas do dia 29 de dezembro de 1979, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Cancelamento de Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, não subscritas; b) Aumento e emissão de Ações Preferenciais Nominativas, Classe D; c) Criação da alínea "j", no item 2, do artigo 17 dos Estatutos Sociais; d) Alteração dos Estatutos Sociais; e) Outros assuntos de interesse da sociedade. Santana do Araguaia, 21 de dezembro de 1979. aa) Pedro Paulo de Souza, Presidente do Conselho de Administração. CPF nº 003.956.091-00. De acordo com os Estatutos Sociais assumiu a presidência dos trabalhos o Dr. Pedro Paulo de Souza, que convidou a mim, Daniel Kiichi Sawaki, para secretário da Assembléia. Constatada a presença da totalidade dos acionistas com direito a voto, conforme assinaturas, apostas no livro de Presença de Acionistas, o presidente deu por iniciados os trabalhos, pedindo que fosse lida a proposta do Conselho de Administração e o parecer do Conselho Fiscal, dos seguintes teores: "Proposta do Conselho de Administração. Senhores Acionistas: A legislação que rege esta sociedade - Lei nº 6404/76 - não per-

mite que as ações sejam subscritas por preço inferior ao valor nominal. EM AGE de 25.10.77 foi deliberada a emissão de 5.000.000 (cinco milhões) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, para oferta pública, sendo citada emissão registrada no Departamento de Mercado de Capitais do Banco Central do Brasil sob o nº RPO 322-77/060, em 13.12.77, sendo que até 31.12.78 haviam sido colocadas no mercado 2.504.000 (dois milhões quinhentas e quatro mil) ações. Através da AGE de 28.12.79 foram retificadas a AGE de 10.11.79 e a AGO de 28.05.79, e em cumprimento à citada Lei nº 6.404/76, o valor nominal da ação passou a ser de Cr\$ 1,14 (hum cruzeiro e quatorze centavos) cada uma. Tendo em vista que o registro para emissão de Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, para oferta pública foi registrada por Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) e que o valor nominal de cada ação atualmente é de Cr\$ 1,14 e não podendo as ações serem subscritas por valor inferior ao valor nominal, este Conselho propõe o cancelamento do saldo não colocado de 2.496.000 (dois milhões quatrocentos e noventa e seis mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe D. Por outro lado, face a necessidade de recursos para investimentos no empreendimento e para que não ocorra solução de continuidade, este Conselho vem propor a emissão de 2.496.000 (dois milhões quatrocentas e noventa e seis mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, pelo valor nominal de Cr\$ 1,14 (hum cruzeiro e quatorze centavos) cada uma para subscrição particular, tendo os atuais acionistas portadores deste tipo e classe de ações o direito de preferência na subscrição na forma da lei, dentro do prazo de 30 dias. Havendo sobras de ações não subscritas, estas poderão ser subscritas pelos acionistas na forma prevista na alínea "b" do parágrafo 7º, do artigo 171 da Lei nº 6.404/76. Aproveitando a Assembléia Geral, informamos mais uma vez que em atendimento ao artigo 11 da instrução CVM nº 09 de 11 de outubro de 1979, da Comissão de Valores Mobiliários, há a necessidade de alteração dos Estatutos Sociais com a introdução da alínea "j", no item 2 do artigo 17 dos Estatutos Sociais, concernentes às atribuições do Diretor Superintendente, com a seguinte redação: "j) função de relações com o Mercado, junto à Comissão de Valores Mobiliários - CVM e aos investidores, previstos nos artigos 11, 12, 16, 17 e 18 da Instrução CVM nº 09, de 11 de outubro de 1979, da Comissão de Valores Mobiliários". É o que temos a propor a essa Assembléia Geral de acionistas. Santana do Araguaia, 19 de dezembro de 1979. aa) Pedro Paulo de Souza, Presidente; Antonio Fabio Ribeiro, Moacyr Junqueira, Wigberto Ferreira Tartuce, Nobol Taya, Sergio Antonio Lobato Magalhães". Parecer do Conselho Fiscal. Os signatários do presente parecer, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Pará Garça S/A, reunidos para apreciar a proposta do Conselho de Administração conforme proposto à Assembléia Geral dos Acionistas, após examinarem-na minuciosamente, aprovam-na unanimemente, uma vez que atende os preceitos legais e desejam recomendar sua aprovação pela Assembléia Geral. Santana do Araguaia, 20 de dezembro de 1979. aa) Yolanda Afonso Tartuce, Maria de Lourdes Afonso, Getulio David Borges". Terminada a leitura da proposta do Conselho de

Administração e o parecer do Conselho Fiscal, o presidente colocou em apreciação, discussão e votação a primeira parte da proposta referente aos itens A e B, da ordem do dia, que depois de amplamente debatida foi posta em votação, verificando-se a aprovação unânime por parte dos acionistas. Seguidamente foi aprovada em apreciação, discussão e votação a introdução da alínea "j", no item 2 do artigo 17 dos Estatutos Sociais, que depois de apreciada e discutida foi colocada em votação. Verificando-se a aprovação unânime do mesmo por parte dos acionistas presentes. Nas duas votações verificadas, deixaram de votar os legalmente impedidos. Por ter sido aprovada a emissão, para subscrição particular, de 2.496.000 (dois milhões quatrocentas e noventa e seis mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, pelo valor nominal de Cr\$ 1,14 (hum cruzeiro e quatorze centavos) cada uma, o presidente informou que estava à disposição dos senhores acionistas detentores desse tipo e classe de ações a subscrição das ações, tendo os atuais detentores desse tipo e classe ações o direito de preferência na subscrição dessa novas ações, suspendendo-se a reunião para efeito de confecção do Boletim e sua subscrição. Reabertos os trabalhos, o presidente informou que as 2.496.000 (dois milhões quatrocentas e noventa e seis mil) Ações Preferenciais Nominativas, Classe D, do valor nominal de Cr\$ 1,14 (hum cruzeiro e quatorze centavos), no valor global Cr\$ 2.845.440,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) fora totalmente subscritas pelos acionistas constante do boletim de subscrição, tudo como prevê a alínea b, do parágrafo 7º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76, tendo os demais acionistas possuidores deste tipo e classe de ações, presentes à Assembléia, cedido seus direitos de preferência na subscrição, conforme prevê o parágrafo 6º do artigo 171 da Lei nº 6.404/76 e cuja integralização fora efetivada por ocasião da subscrição. Ouvido o Conselho Fiscal, previamente convocado, este manifestou-se através do seguinte parecer: "Parecer do Conselho Fiscal. Os que assinam o presente parecer, membros do Conselho Fiscal da Agropecuária Pará Garça S/A, reunidos para apreciar a subscrição e integralização de 2.496.000 (dois milhões quatrocentas e noventa e seis mil) ações preferenciais nominativas, Classe D, correspondente a Cr\$ 2.845.440,00 (dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta

cruzeiros), após apreciarem a referida subscrição e integralização, aprovam-na integralmente por unanimidade de seus membros. Santana do Araguaia, 29 de dezembro de 1979. aa) Yolanda Afonso Tartuce, Maria de Lourdes Afonso, Getulio David Borges. Colocada a matéria em apreciação, discussão e votação foi a mesma aprovada por unanimidade pelos senhores acionistas, deixando de votar os legalmente impedidos. Finalmente o presidente informou que o capital social autorizado da sociedade é de Cr\$ 60.420.000,00, e a posição sob o aspecto do subscrito e integralizado é a seguinte: a) Cr\$ 13.326.501,96 de Ações Ordinárias Nominativas; b) Cr\$ 2.114.625,00 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe A; c) Cr\$ 692.475,90 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe B; d) Cr\$ 38.586.396,24 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe C; e e) Cr\$ 5.700.000,00 de Ações Preferenciais Nominativas, Classe D. Nada mais tendo a tratar o presidente deu por encerrada a presente reunião, suspendendo-se os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura da ata em livro próprio. Reabertos os trabalhos foi procedida a leitura da ata que achada conforme, foi por todos aprovada, que a assinam. Santana do Araguaia, 29 de dezembro de 1979. aa) Pedro Paulo de Souza, Presidente; Daniel Kiichi Sawaki, Secretário; Encol S/A - Engenharia, Comércio e Indústria; Pedro Paulo de Souza - Diretor Presidente; Antonio Fabio Ribeiro - Diretor Superintendente. Certificamos que a presente ata é cópia fiel da ata lavrada em livro próprio das Assembléias Gerais, registrada na forma da lei.

a) DANIEL KIICHI SAWAKI
CPF 001.383.632-34
Secretário

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
--- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.2.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 202-80 a 1ª via da presente ata de Agro Pec. Pará Garça S/A.
Belém, 25.2.80

Alfredo Ferreira Coêlho
Secretário Geral

Adalberto Acatauassu Nunes
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

Agropecuária Pará Garça S/A.

CGC. MF. 05.248.032/001-06

Capital Autorizado	Cr\$ 60.420.000,00
Capital Subscrito	Cr\$ 57.574.560,00
Capital Subscrito nesta data	Cr\$ 2.845.440,00
Capital a Subscriver	- 0 -

BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO de 2.496.000 (dois milhões quatrocentas e noventa e seis mil) de Ações Preferenciais Nominativas, Classe "D", do valor nominal de Cr\$ 1,14 (um cruzeiro e quatorze centavos) cada uma, no valor de Cr\$ 2.845.440,0 (dois milhões oitocentos e quarenta e cinco mil quatrocentos e quarenta cruzeiros) subscritas pelos acionistas abaixo:

Subscritor	CPF	Endereço	Nº Ações	V. Integ.	Valor Total
01-Antonio Fabio Ribeiro	002.766.421-04	SHIS QL 10-Conj. 08-C/18-BSB	500.000	570.000,00	570.000,00
02-Francisco Flavio E. de Sousa	002.723.611-20	SHIS QI 05-Conj. 13-C/17-BSB	420.000	478.800,00	478.800,00
03-Francisco Pedro de Sousa	002.479.011-79	Av. Tocantins 1260-Apto. 801-Goiânia	196.000	223.440,00	223.440,00
04-Idival Amaro da Silva	023.418.081-15	SQN 203-BIB-Apto. 503-BSB	100.000	114.000,00	114.000,00
05-Jales Lucas Machado	021.476.531-87	SQS 113-BI.A-Apto. 102-BSB	100.000	114.000,00	114.000,00
06-João Bosco Ribeiro	004.530.561-72	SQS 203-BI.G-Apto. 504-BSB	80.000	91.200,00	91.200,00
07-Miguel Ferreira Tartuce	004.292.011-68	MSPW Q.26-Conj. 06-BSB	100.000	114.000,00	114.000,00
08-Nelson Silva Filho	011.298.306-59	SQN 202-BI.E-Apto. 205-BSB	50.000	57.000,00	57.000,00
09-Nobol Taya	002.662.131-20	SHIS QI 16-Conj. 2 C/10-BSB	150.000	171.000,00	171.000,00
10-Pedro Paulo de Sousa	003.956.091-20	SQS 302-BI.C-Apto. 404-BSB	500.000	570.000,00	570.000,00
11-Wigberto Ferreira Tartuce	033.296.071-49	SQS 203-BI.G-Apto. 506-BSB	300.000	342.000,00	342.000,00
TOTAL			2.496.000	2.845.440,00	2.845.440,00

Belém, 29 de dezembro de 1979
MARIA DO SOCORRO GONÇALVES
 Contadora CRC DF 2200-S-PA
 CPF 113.212.961-34

ANTONIO FABIO RIBEIRO
 Diretor Superintendente

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
 --- J U C E P A ---

Certifico que, por decisão da Primeira Turma, reunida em 25.2.80, foi arquivada nesta Jucepa sob o nº 202-80 a 1ª via do Boletim de Subscrição de Agropec. Pará Garça S/A.

Belém, 25 de fevereiro de 1980
ALFREDO FERREIRA COELHO
 Secretário Geral

ADALBERTO ACATAUASSU NUNES
 Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará
 (T. nº 6355 - Reg. nº 1079 - Dia 29.02.80)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Desembargadora **LYDIA DIAS FERNANDES**

2ª CAMARA CIVEL

ACORDAO Nº 5847

APELAÇÃO CIVEL DA CAPITAL

APELANTE: MIRANDA E SILVA (Dr. SIMAO SALIM)

APELADO: ANTONIO ABRANTES CORREIA GOUVEIA (Dra. MARIA DOS ANJOS SERRA FREIRE)

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA - Renovação de contrato de locação regido pelo Decreto 24.150 de 20 de abril de 1934, à qual opôs o locador o pedido para uso próprio. É relativa a presunção de sinceridade do retomante (Súmula 485 do Colendo STF), mas há que ser ilidida pelo locatário. Sentença reformada parcialmente, fixando-se o prazo de seis meses para a desocupação dos imóveis.

Vistos, etc.

Com as prestadas considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Cível, em Turma e à unanimidade de votos, em dar parcial provimento ao recurso, para o fim de reformar a respeitável sentença recorrida, no tocante a fixação do prazo para a desocupação dos imóveis, que ora se firma em seis (6) meses a partir do trânsito em julgado desta decisão. Confirmada, pois, fica a sentença apelada em tudo o mais, pagando as partes proporcionalmente as custas do presente recurso.

Belém, 14 de fevereiro de 1980.

a.a) Des: **OSWALDO POJUCAN TAVARES** - Presidente
 Des. **ARY DA MOTTA SILVEIRA** - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 26 de fevereiro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 508)

2ª CAMARA PENAL

ACORDAO Nº 5848

RECURSO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL

RECORRENTE: RONALDO AMANAJAS DA COSTA (Dr. LUIZ SANTOS MORAES)

RECORRIDO: O Dr. JUIZ DE DIREITO DA 6ª VARA PENAL

RELATOR: DES. ARY DA MOTTA SILVEIRA

EMENTA: - Habeas-Corpus Preventivo.

Paciente que responde a inquérito policial, tendo sido sua prisão preventiva solicitada à autoridade competente.

Ausência de justo receio. Recurso improvido.

Vistos, etc....

A vista de tais considerações, acordam os membros da 2ª Câmara Penal, à unanimidade de votos, em negar provimento ao recurso. Custas ex-lege.

Belém, 14 de fevereiro de 1980.

a.a) Des: **OSWALDO POJUCAN TAVARES** - Presidente
 Des. **ARY DA MOTTA SILVEIRA** - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 26 de fevereiro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 508)

CAMARAS CIVEIS REUNIDAS

ACORDAO Nº 5849

MANDADO DE SEGURANÇA DA CAPITAL

REQUERENTE: R: ASSUNÇÃO (ADV. UBIRATAN DE AGUIAR)

REQUERIDO: O EXMO. Sr. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL

RELATOR: DES. ANTONIO KOURY

EMENTA: - Não cabe mandado de segurança contra decisão judicial com trânsito em julgado. (Súmula 268).

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores das Câmaras Cíveis Reunidas do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, por unanimidade de votos, em não conhecer da segurança por incabível contra decisão judicial com trânsito em julgado, nos termos do disposto na Súmula 268 do Colendíssimo Supremo Tribunal Federal.

Custas na forma da Lei.

Belém, 11 de fevereiro de 1980.

a.a) **DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES** - Presidente

DES. ANTONIO KOURY - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 26 de fevereiro de 1980.

MARIA SAOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 508)

1ª CAMARA CÍVEL ISOLADA

ACORDÃO Nº 5850

REEXAME DE SENTENÇA DE 1º GRAU (ANULAÇÃO DE CASAMENTO)

SENTENCIANTE: A Dra. JUIZA DE DIREITO DA 9ª VARA CÍVEL

SENTENCIADOS: ANA MARIA NEVES HOYOS E SAMUEL HOYOS

RELATOR: DES. MANOEL CACELLA ALVES

EMENTA: Anula-se o casamento a pedido do conjugue que, antes da celebração, ignorava ser o outro acometido de moléstia capaz por sua etiologia causar a degenerescência da prole e por em risco a saúde do requerente.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, adotado o relatório de fls. 98 como parte

integrante deste julgado, à unanimidade de votos, manter a decisão em exame, que anulou o casamento de Ana Maria Neves Hoyos com Samuel Ribeiro Hoyos.

Assim, mantenho a decisão em exame.

Belém, 12 de fevereiro de 1980.

a.a) **DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES** - Presidente

DES. MANOEL CACELLA ALVES - Relator.

Secretaria do TJE - Belém, 27 de fevereiro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 508)

1ª CAMARA CÍVEL

ACORDÃO Nº 5851

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL

APELANTE: FORD ADMINISTRAÇÃO E CONSORCIOS LTDA (Dr. VANILSON FERREIRA HESKETH)

APELADO: JOAO JOATAO VARELA (Drs. SERGIO C. DA COSTA E JOSE MARIA TUMA HABER)

RELATOR: DES. MANOEL CACELLA ALVES

EMENTA: Alienação fiduciária - Dec. Lei nº 911. Não provada a mora e satisfeita a obrigação, não merece acolhida o apelo a fim de que por equidade, mandar pagar os reajustamentos havidos após a propositura da ação.

Vistos, etc...

Acordam os Desembargadores da Primeira Câmara Cível Isolada, em Turma, adotado o relatório de fls. 275/276 como parte integrante deste julgado, à unanimidade de votos, negar provimento à apelação.

Belém, 12 de fevereiro de 1980.

a.a) **DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES** - Presidente

DES. MANOEL CACELLA ALVES - Relator

Secretaria do TJE - Belém, 27 de fevereiro de 1980.

MARIA SALOME NOVAES

PJ-NM-SA-201

(G. Reg. nº 508)

EDITAIS JUDICIAIS

Protesto de Letras

Faço saber por este edital a Clemilton Teixeira Gomes, Eufrásio da Silva, Ubiratan Silva do Espírito Santo, Ana Maria Lucas de Oliveira, Guaracy de Jesus Castilhos Bezerra, Casa dos Produtos Químicos Ltda, José Martins Neto, Agro-Pecuária fazenda Ito Ltda, Germino Pereira Melo, Célia Gonçalves Cardoso, (Emitentes), Delmiro de Nazaré Gomes Lima, João Martins Craveiro, Sakae Ito, Tatsumi Ito, Kotato Murakami, Hélio Brinco Rodrigues, Jorge Miguel V. Ferreira, Sebastião de Oliveira Campos, Antônio Neri Melo, (Avalistas) Sebastião Martins Leite, Aurino Vinhas, Felipe F. Ribeiro, Lino Ferreira Cardoso, Eliezer Monteiro das Neves, Maria Soares Varela Barca, Centec - Eng. Civil Ltda, Presentes Finos Ltda, Propal - Produtora de Palmito Ltda, que foram apresentadas em meu cartório a Rua 28 de setembro, 276 da parte de S/A White Martins, Banco Mercantil de São Paulo S/A, Banco Nacional S/A, Cia. Real de Investimentos., Financ. General Motors, Esmaltaria Veba Ltda, Real Equip. de Segurança Ltda, Banco do Estado do Pará S/A, Importadora de Ferragens S/A., Banco Francês e Brasileiro S/A., Banco do Brasil S/A., Meridional S/A Com. Ind., Cyklop do Brasil Embalagens S/A, para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, Um (1) cheque, Onze (11) notas promissórias, Uma (1)

letra de Câmbio sete duplicatas e Duas (2) triplicatas de contas mercantins, nos valores de Cr\$ 8.460,00 ** Cr\$ 100.740,00-saldo ** Cr\$ 30.789,00--saldo ** Cr\$ 52.884,00-saldo ** Cr\$ 30.228,00-saldo ** Cr\$ 21.330,00-saldo ** Cr\$ 78.551,00-saldo ** Cr\$ 987,00 ** Cr\$ 629.318,00-saldo ** Cr\$ 2.546,00--saldo ** Cr\$ 36.000,00 ** Cr\$ 6.633,00-saldo ** Cr\$ 1.782,00 ** Cr\$ 21.354,00 ** Cr\$ 49.288,80 ** Cr\$ 8.750,00 ** Cr\$ 11.272,00 ** Cr\$ 2.820,00 ** Cr\$ 30.000,00 ** Cr\$ 2.700,00 ** Cr\$ 13.574,00 ** Cr\$ 16.906,32 ** Cr\$ 13.154,73 **. Vencimentos Vários, por V. Ss. Emitentes, Avalizadas e não pagas, a favor de S/A White Martins, Finasa-Cred. Financ. Invest., Banco Nacional S/A, Cia. Real de Inv., Financ. General Motors., Esmaltaria Veba Ltda, Real Equipamentos de Segurança Ltda. LN. Crespim Máq. Mot. Ltda., Imp. de Ferragens S/A, Modulus Decoração e Rep. Ltda., Pepi Luminotécnica Ltda., Meridional S/A, Cyklop do Brasil Embalagens S/A, respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o cheque, a letra de câmbio, as triplicatas, e as duplicatas de contas mercantis, ficando V. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém-Pa, 27 de fevereiro de 1980

(a) **SALVIO A. MIRANDA CORRÊA JR.**

Oficial Substº do Protesto de Letras-1º Ofício

(Ext. Reg. nº 1062 - Dia: 29/02/80)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ

REF. PROC. Nº 5852

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará, na forma da lei, etc....

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no processo de execução movido pela Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, contra Ilma Rosa Cativo de Mello Costa, para cobrança da dívida hipotecária de Cr\$ 79.850,84 (setenta e nove mil, oitocentos e cinquenta cruzeiros e oitenta e quatro centavos), acrescida das custas processuais e demais cominações legais, em tramitação neste Juízo, foi designado o dia 21 de março vindouro, às 11:30 horas, no átrio do Forum Federal, sito à Avenida Generalíssimo Deodoro nº 697, para a realização da praça do bem penhorado à executada e que é o seguinte: — (1) um terreno edificado sob o nº 1.709, antigo 857, situado à Av. Governador José Malcher, medindo 4,45m de frente por 58,90m de fundos, confinando com quem de direito, onde está construída uma casa em alvenaria, servida pela frente por uma porta e uma janela, com os seguintes compartimentos: Sala, alcova, dois quartos, corredor, sala de jantar, uma despensa, dois sanitários e quintal, tudo conforme escritura pública lavrada no Cartório Diniz, no livro 281, às fls. 56-v, devidamente transcrita no Registro de Imóveis do 2º Ofício, no Livro 3-S, às fls. 159, sob o número 25.619, em 08 de julho de 1965, conforme consta dos respectivos autos". No dia, hora e local acima referidos, o imóvel será levado à praça para venda a quem maior lance oferecer acima do valor descrito, e, se licitantes não houver que ofereçam preço superior ao valor descrito, o imóvel será vendido no dia 1º de abril vindouro, às 11:30 horas, no Forum Federal, pelo maior preço oferecido. Para conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no jornal de maior circulação, bem como no órgão competente. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Guilherme Nascimento dos Santos, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 1071 — Dia: 29/02/80)

Justiça Federal de Primeira Instância

1ª REGIÃO — ESTADO DO PARÁ
REF. PROC. Nº 9.991

EDITAL DE PRAÇA

O Doutor José Anselmo de Figueiredo Santiago, Juiz Federal da Seção Judiciária no Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER a quantos o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que, no processo de execução movido pela Caixa Econômica Federal — Filial do Pará, contra Rezende Mathias Monteiro e sua mulher Maria da Glória Santos Monteiro, para cobrança da dívida hipotecária de Cr\$ 17.245,42 (dezesete mil, duzentos e quarenta e cinco cruzeiros e quarenta e dois centavos), acrescida das custas processuais e demais cominações legais, em tramitação neste Juízo, foi designado o dia 20 de março vindouro, às 11:30 horas, no átrio do Forum Federal, sito à Avenida Generalíssimo Deodoro, nº 697, para a realização da primeira praça do bem penhorado, à executada e que é o seguinte: - (1) Um terreno edificado com prédio coletado sob o nº 1.095, antigo 537, sito à Rua dos Caripunas, entre as Ruas Roberto Camelier e Honório José dos Santos, nesta capital, medindo 4,40m. de frente por 60,50m. de fundos, confinando de ambos os lados com quem de direito, com os seguintes compartimentos: Pátio, sala, quarto, alcova, corredor, cozinha, sanitários e varanda, tudo conforme escritura pública de 09.09.1947, lavrada às fls. 63-v. do Livro 1-B, em Notas do Cartório Kós Miranda, transcrita no Registro de Imóveis do 1º Ofício desta Comarca, às fls. 284, Livro 3-Q, sob o número de ordem 9.128, em 21.05.1948, no Tabelião Francisco Moura, da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, conforme consta dos respectivos autos. No dia, hora e local acima referidos, o imóvel será levado à praça para venda a quem maior lance oferecer acima de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) valor da avaliação, e, se licitantes não houver que ofereçam preço superior ao da avaliação, o imóvel será vendido no dia 31 do mesmo mês e ano, às 11:30 horas, no Forum Federal, pelo maior preço oferecido. Por conhecimento dos interessados, foi expedido o presente Edital, que será afixado no local de costume e publicado no jornal de maior circulação, bem como no órgão competente. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, aos vinte e dois (22) dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Guilherme Nascimento dos Santos, Auxiliar Judiciário, o datilografei. E eu, Dr. José Aguiar Barroso, Diretor de Secretaria, o conferi e assino.

Dr. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO
SANTIAGO
Juiz Federal

(Ext. Reg. nº 1072 - Dia: 29/02/80)

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

COMISSÃO DO CONCURSO C-127
EDITAL

De ordem do Sr. Dr. Presidente da Comissão do Concurso C-127, para provimento de cargos de Agente de Segurança Judiciária, Código TRT-8ª-AJ-025.A, em Belém(Pará) e Rio Branco (Acre), FAÇO PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que ficou estabelecido o seguinte horário para a realização das provas de seleção:

Dia 15 de março de 1980 - Sábado

Em Belém(PA)

Às 09:00 horas - Prova de Comunicação e Expressão

Às 10:45 horas - Prova de Matemática

Às 12:30 horas - Prova de Organização Social e Política do Brasil

Às 16:00 horas - Prova Prática

Dia 15 de março de 1980 - Sábado

Em Rio Branco(AC)

Às 07:00 horas - Prova de Comunicação e Expressão

Às 08:45 horas - Prova de Matemática

Às 10:30 horas - Prova de Organização Social e Política do Brasil

Às 14:00 horas - Prova Prática.

Na cidade de Belém, as provas escritas serão realizadas em uma das salas do edifício-sede do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - SENAC, à Avenida Serzedêlo Corrêa, nº 279; a prova prática será efetuada no edifício-sede do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, à Travessa D. Pedro I, nº 750.

Na cidade de Rio Branco, todas as provas serão realizadas na sede da Junta de Conciliação e Julgamento, à Rua Benjamin Constant, nº 266.

Os candidatos deverão apresentar-se nos locais das provas com a antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munidos do respectivo cartão de identificação e de caneta esferográfica de tinta azul.

A identificação das provas será efetuada em Belém(PA), publicamente, no dia 27 (vinte e sete) de março de 1980, às 15:00 horas, no Auditório do TRT da 8ª Região.

Belém-Pa, em 26 de fevereiro de 1980.

VISTO:

ALDENOR DA PAIXÃO E SILVA

Secretário da Comissão

DJALMA LOBATO MULLER

Presidente da Comissão

(G. Reg. nº 509)

EDITAL Nº 10/80

Pelo presente Edital, fica notificado BERNARDINO DA SILVA CHAGAS, residente em lugar incerto e não sabido, de que é a seguinte a decisão proferida pelo Egrégio TRT nos autos do Processo TRT RO 17/80, em que é parte contra JOAQUIM MOREIRA FILHO:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, em conhecer do recurso e dar-lhe provimento em parte para, reformando parcialmente a decisão recorrida, excluir da condenação a parcela de aviso prévio, bem como reduzir o valor relativo ao salário-família para Cr\$ 260,04, confirmando-a em seus demais termos. Custas, para efeito de recurso, nos valores já fixados na sentença".

Feito na Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

EDITAL Nº 11/80

Pelo presente Edital fica notificada ZULEIKA LOPES NUNES, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 03.03.80, para julgamento do Processo TRT RO 748/79, em que é parte (litisconsorte) contra Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Pará, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 490)

EDITAL Nº 12/80

Pelo presente Edital, fica notificada ZULEIKA LOPES NUNES, residente em lugar incerto e não sabido, de que foi designado o próximo dia 27.02.80, para julgamento do Processo TRT RO 916/79, em que é parte (litisconsorte) contra Associação dos Empregados da Caixa Econômica Federal do Pará, em audiência que terá início a partir das 14:00 horas.

Feito no Serviço Processual do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 491)

NOTA Nº 32/80

De ordem do Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 11.2.80, o Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT DC 874/79, DISSÍDIO COLETIVO, em que são partes: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amazonas, demandante, e Companhia de Eletricidade de Manaus - CEM, demandada:

"ACORDAM os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, unanimemente, julgar procedente em parte o Dissídio Coletivo intentado pelo Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias Urbanas do Estado do Amazonas contra Companhia de Eletricidade de Manaus - CEM, para estabelecer a seguinte sentença normativa:

I - Os reajustamentos salariais de que trata a Lei nº 6.708, de 30 de outubro de 1979, não poderão ser motivo para supressão ou redução de gratificações, cotas, prêmios, bonificações ou quaisquer outras vantagens que venham sendo pagas aos empregados;

II - A jornada de trabalho da empresa será de 42 (quarenta e duas) horas e meia semanais, ficando eliminado o trabalho aos sábados;

III - Sem prejuízo de outras vantagens asseguradas em lei, os empregados da empresa demandada continuarão a perceber:

a) adicional por tempo de serviço;

b) adicional de transporte, que será majorado em 44% a partir da vigência da sentença normativa;

c) adicional de insalubridade, de acordo com o laudo técnico elaborado em outubro de 1973;

d) as quotas de salário-família, proporcionalmente aos filhos menores, legítimos ou ilegítimos, até catorze anos, e de filhos inválidos, seja qual for a idade; mantido o pagamento da complementação a que se refere a Portaria nº 111/68, de 31 de outubro de 1968, relativa à esposa do empregado, quando a mesma não exerça profissão remunerada ou não disponha de rendimentos próprios de qualquer natureza; aos filhos menores de 18 (dezoito) anos e às filhas solteiras sem limitação de idade, subordinada a concessão de vantagem, nos três últimos casos, à situação de dependência econômica do empregado com quem vivam as referidas pessoas.

IV - Vigência de um (1) ano a partir da data da publicação das cláusulas da presente sentença normativa no Diário de Justiça do Estado do Pará.

Custas, pela demandada, sobre o valor do pedido que, por ser illiquido, se arbitra na quantia de Cr\$ 30.000,00, no valor de Cr\$ 1.152,66".

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA

Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. - nº 454)

NOTA Nº 33/80

De ordem do Exmo. Dr. Juiz Presidente, notifico a quem interessar possa que, em audiência de 13.02.80, o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, proferiu a seguinte decisão nos autos do Processo TRT EX DC 819/79 - EXTENSÃO DE DECISÃO, em que são partes: FEDERAÇÃO NACIONAL DOS BANCOS, demandante e SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE BELÉM, demandado:

"ACORDAM os Juízes do Tribunal regional do trabalho da Oitava Região, unanimemente, em decretar a extensão da decisão contida no Acórdão nº 10.630 a todos os integrantes das categorias dissidentes, devendo a mesma entrar em vigor na data da publicação desta decisão no Diário Oficial do Estado do Pará".

Decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região em sessão do dia 23 de outubro de 1979 nas seguintes bases: Acordam os Juizes do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região unanimemente, em homologar o acordo firmado entre a Federação Nacional dos Bancos e o Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém nas seguintes bases, salvo quanto à cláusula XI, que foi homologada por maioria, vencido o Exmo. Sr. Juiz Dr. Roberto Araújo de Oliveira Santos, que a rejeitava:

CLÁUSULA I

Reajustamento salarial com base no índice decretado pelo Governo federal, para o mês de setembro (46%) nos termos do que dispõe a Lei 6.147/74, sobre os salários de 31 de agosto de 1979, após a compensação de todos os aumentos salariais compulsórios ou espontâneos concedidos a partir de 1º de setembro de 1978;

§ 1º - Além do reajustamento previsto no caput desta cláusula, os Bancos concederão a todos os seus empregados reajuste não compensável de: 13% dos salários dos empregados que perceberem até três salários mínimos regionais; 8% dos salários dos empregados que perceberem acima de três até cinco salários mínimos regionais; 4% dos salários dos empregados que perceberem mais de cinco salários mínimos regionais;

§ 2º - Para os fins específicos de fixação das faixas de que trata o parágrafo anterior, considera-se salário: o salário fixo (base) e, quando for o caso, a gratificação de função e outras verbas mensais de natureza salarial percebidas pelo empregado em setembro de 1978; o salário mínimo regional será o atualmente em vigor; não serão considerados para o cálculo do adicional por tempo de serviço (anuidade), já que este não se incorpora aos salários dos empregados, mas integra a remuneração.

§ 3º - O reajuste referido nesta cláusula incidirá sobre os salários, bem como sobre as parcelas salariais não vinculadas ao valor do salário fixo, excluídas as que variam de decorrência de elemento aleatório ou que em virtude de reajustamento do salário, automaticamente, já se elevam em face desse pagamento;

CLÁUSULA II

Durante a vigência da presente decisão normativa, nenhum bancário poderá ser admitido ao trabalho com salário inferior aos pisos abaixo fixados: Pessoal de Portaria - Cr\$ 3.300,00; Pessoal de Escritório - Cr\$ 3.700,00; Pessoal de Tesouraria - Cr\$ 4.000,00.

CLÁUSULA III

Para os bancários admitidos após 1º de setembro de 1978 até 31 de agosto de 1979, o reajuste incidirá sobre o salário de admissão, até o limite do salário do empregado exercente do mesmo cargo ou função, admitido até doze meses anteriores à data-base;

CLÁUSULA IV

É fixada de Cr\$ 300,00 mensais, por ano de serviço completo ou que venha a completar-se na vigência deste acordo, ao mesmo empregador;

§ 1º - Os Bancos que, sob o mesmo título vierem pagando quantitativos em valor superior, ficam obrigados a corrigir a presente verba pelo índice oficial do Governo estabelecido na cláusula primeira, sem qualquer acréscimo.

§ 2º - Os estabelecimentos bancários que vêm proporcionando a seus empregados vantagem específica da mesma natureza, embora

com intervalo maior de um ano, mas em bases superiores à ora fixada, continuarão a concedê-la em substituição à desta cláusula, reajustado de acordo com o índice oficial constante da cláusula primeira.

§ 3º - Para efeito de cálculo de aumentos que de futuro vierem a ser objeto de convenção entre as partes, a remuneração de que trata a presente disposição não se incorporará aos salários dos empregados que a perceberem embora integre a remuneração;

CLÁUSULA V

Aos empregados que exercem função de direção gerência, fiscalização, chefia e equivalentes ou desempenham outros cargos de confiança, nas condições previstas em lei, será paga, no mínimo, a gratificação nela fixada.

Parágrafo único - Os que exercerem, em comissão, os cargos de caixa, investigadores de cadastro, conferentes de assinaturas, compensadores de cheques, farão jus a uma gratificação que não poderá ser inferior a Cr\$ 1.060,00;

CLÁUSULA VI

Serão compensados todos os reajustamentos salariais compulsórios ou espontâneos concedidos após 1º de setembro de 1978, exceto os decorrentes de:

a) término de aprendizagem

b) implemento de idade

c) promoção por antiguidade ou merecimento;

d) transferência de cargo, função, estabelecimento ou de localidade;

e) equiparação salarial determinada por sentença transitada em julgado;

CLÁUSULA VII

O empregador pagará em consequência de assalto ou ataque ao seu estabelecimento ou a veículos transportadores de numerário, Cr\$ 400.000,00 em caso de falecimento e/ou incapacidade (invalidez) permanente do empregado. A critério do empregador e por sua conta própria, tal indenização poderá ser assegurada através de apólice de seguros especiais;

CLÁUSULA VIII

Mediante aviso prévio de 48 horas, será abonada a falta do bancário estudante no dia de prova escolar obrigatória, desde que comprovada a sua realização capaz de impedir o regular comparecimento ao serviço;

CLÁUSULA IX

Até o término da vigência da presente decisão normativa, os estabelecimentos bancários do Estado do Pará darão frequência livre, como se estivessem em pleno exercício de suas funções, a seus empregados que estejam exercendo cargos de Diretoria e Delegacia do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém, da Federação dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Norte e Nordeste e da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Empresas de Crédito, até o máximo de cinco para cada entidade e um Diretor do Centro Paraense de Desportos Bancários, sem prejuízo da respectiva remuneração e tempo de serviço;

CLÁUSULA X

A empregada gestante é vedada a dispensa, salvo por motivo de falta grave, a partir da comunicação da gravidez, até dois meses após o término da licença de que trata o art. 392 da CLT;

CLÁUSULA XI

Os Bancos se obrigam a descontar de seus empregados, para crédito do Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belém, apenas no primeiro mês de vigência da presente decisão normativa, a importância equivalente a 10% do aumento recebido pelo bancário, de conformidade com o aprovado na Assembléia Geral do Sindicato beneficiário;

CLÁUSULA XII

Os Bancos que adotam a norma de exigir fardamento aos seus empregados, qualquer que seja o Quadro ou Setor, ficam obrigados a custear integralmente as despesas correspondentes;

CLÁUSULA XIII

A infringência de qualquer das cláusulas do presente instrumento importará, consoante determina o art. 613, item VII, da CLT, na aplicação de uma penalidade a ser aplicada pela Delegacia Regional do Trabalho, equivalente a cinco salários mínimos regionais, cobrável em dobro em caso de reincidência;

CLÁUSULA XIV

Vigência de um ano, a contar de 1º de setembro de 1979, e a expirar em 31 de agosto de 1980.

Custas sobre o valor do pedido que, por ser ilíquido, fica arbitrado em Cr\$ 50.000,00, na quantia de Cr\$ 1.448,23 para cada uma das partes.

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8ª Região, aos vinte dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. reg. - nº 451)

NOTA Nº 34/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 294/79, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins, e correspondente ao Processo nº JCJ-P-118 e 119/79, em que são partes: Maria da Conceição Corrêa e outra, exequentes e Município de Maués, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Maués, a importância de Cr\$ 24.595,95 (vinte e quatro mil, quinhentos e noventa e cinco cruzeiros e noventa e cinco centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Parintins.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 21 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

NOTA Nº 35/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 06/80, oriundo da MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém, e correspondente ao Processo nº JCJ-S-229/79, em que são partes: Fada Isis Pinheiro Neves, exequente e Estado do Pará-Secretaria de Estado de Segurança Pública-Serviço de Polícia Científica do Município de Santarém, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 12.887,05 (doze mil, oitocentos e oitenta e sete cruzeiros e cinco centavos), para cumprimento da sentença prolatada pela MM. Junta de Conciliação e Julgamento de Santarém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

NOTA Nº 36/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº

07/80, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1091/79, em que são partes: José Florêncio da Silva, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 21.700,06 (vinte e um mil, setecentos cruzeiros e seis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

NOTA Nº 37/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 08/80, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-913/79, em que são partes: Felizardo Gomes da Glória, exequente e Departamento de Trânsito do Estado do Pará — DETRAN, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Ilmo. Sr. Diretor do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 29.654,66 (vinte e nove mil, seiscentos e cinquenta e quatro cruzeiros e sessenta e seis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

NOTA Nº 38/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 09/80, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-830/79, em que são partes: José Araújo Lobato, exequente e Município de Belém-Administração do Cemitério de Santa Izabel, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.363,93 (três mil, trezentos e sessenta e três cruzeiros e noventa e três centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

NOTA Nº 39/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 10/80, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-1033/79, em que são partes: Maria Pinheiro Martins, exequente e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.557,92 (três mil, quinhentos e cinquenta e sete cruzeiros e noventa e dois centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

NOTA Nº 40/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 11/80, oriundo da MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 4ª JCJ-1164/79, em que são partes: Francisco Navegante de Souza, exequente, e Município de Belém-Agência de Icoaraci, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 14.716,06 (quatorze mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e seis centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 4ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

NOTA Nº 41/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº

12/80, oriundo da MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 6ª JCJ-1256/79, em que são partes: Miraci Corrêa Paiva, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.922,04 (dois mil, novecentos e vinte e dois cruzeiros e quatro centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

NOTA Nº 42/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 13/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-914/79, em que são partes: Salomão Pinheiro Cordovil, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 7.060,33 (sete mil, sessenta cruzeiros e trinta e três centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

NOTA Nº 43/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 14/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-432/79, em que são partes: Carlos Augusto Saraiva da Paixão, exequente e o Estado do Pará-Residência Governamental, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Governador do Estado do Pará, a importância de Cr\$ 12.062,98 (doze mil, sessenta e dois cruzeiros e noventa e oito centavos) para cumprimento da decisão prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

NOTA Nº 44/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 15/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-1078/78, em que são partes: José Maria Gomes do Nascimento, exequente, e Município de Belém-Departamento de Agricultura, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.453,69 (três mil, quatrocentos e cinquenta e três cruzeiros e sessenta e nove centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

NOTA Nº 45/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 16/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-306/77, em que são partes: Damião Garcia dos Santos, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 11.268,10 (onze mil, duzentos e sessenta e oito cruzeiros e dez centavos), para cumprimento da decisão prolatada pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

NOTA Nº 46/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 17/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-736/79, em que são partes: Fernando Nazareno Cavalcante dos Santos, exequente, e Município de

Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 2.597,14 (dois mil, quinhentos e noventa e sete cruzeiros e quatorze centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

NOTA Nº 47/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 18/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-952/79, em que são partes: Gracinda Melo Bandeira, exequente, e Município de Belém-Secretaria Municipal de Educação, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 6.084,33 (seis mil, oitenta e quatro cruzeiros e trinta e três centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

NOTA Nº 48/80

Em cumprimento ao disposto no art. 149 do Regimento Interno deste Tribunal, FAÇO SABER que nos autos do Processo TRT RP Nº 19/80, oriundo da MM. 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, e correspondente ao Processo nº 5ª JCJ-863/79, em que são partes: Jucelino Monteiro da Silva, exequente, e Município de Belém-Departamento de Limpeza Pública, executado, o Exmo. Sr. Dr. Juiz Presidente exarou o seguinte despacho:

"I — Defiro o Precatório.

II — Em observância ao disposto no art. 117 da Constituição da República Federativa do Brasil e do parecer exarado pelo douto Procurador Regional da República, requirite-se ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, a importância de Cr\$ 3.903,18 (três mil, novecentos e três cruzeiros e dezoito centavos), para cumprimento do acordo homologado pela MM. 5ª JCJ de Belém.

III — Cumpram-se o art. 149 e seu § único do Regimento Interno deste Tribunal.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

a) ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
Presidente

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, aos vinte e cinco dias do mês de fevereiro de 1980.

MARIA DE LOURDES SOARES NOGUEIRA
Diretora do Serviço Processual

(G. Reg. nº 507)

RESOLUÇÃO Nº 2.401/80
PROCESSO TRT P-11.131/79

FRANCISCO CAETANO DE ANDRADE, ex-Chefe da Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, aposentado por implemento da idade, requer a vantagem do art. 184 da Lei nº 1.711/52, com base na Lei 6.701, de 24.10.79, publicada no DOU de 25.10.79.

DEFERE revisão de Proventos a fim de atribuir a vantagem prevista no art. 184 do Estatuto, nos termos da Lei nº 6.701/79.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO requerimento de FRANCISCO CAETANO DE ANDRADE, aposentado desta Justiça do Trabalho no cargo de Chefe de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, de revisão de seus proventos, a fim de que lhe seja concedida a vantagem prevista no art. 184, da Lei nº 1.711/52, nos termos da Lei nº 6.701, de 24.10.79;

CONSIDERANDO que o requerente foi aposentado pela compulsória no cargo efetivo de Chefe de Secretaria, pelo Ato nº 10/75, publicado no DOE de 12.03.75, contando, à época da aposentação, com 36 anos e 23 dias de serviço público, sendo que, no exercício do cargo efetivo de Chefe de Secretaria obteve 4.243 dias, que, convertidos resultam 11 anos, 7 meses e 18 dias;

CONSIDERANDO que, pelo art. 1º da Lei nº 6.701, de 24.10.79, "as vantagens do art. 184, da Lei nº 1.711/52, são devidas ao funcionário que se aposentar com o tempo de serviço fixado em lei para aposentadoria voluntária com proventos integrais, e, em caso nenhum, ensejarão proventos de inatividade que excedam a remuneração percebida no serviço ativo pelo exercício de cargo ou função correspondente àquele em que se aposentou";

CONSIDERANDO que, de acordo com o art. 184, III da Lei nº 1.711/52, o ocupante de cargo isolado, se tiver permanecido no mesmo durante três anos, faz, jus, na aposentadoria, a provento aumentado de 20%;

CONSIDERANDO que o requerente exercia o cargo efetivo de Chefe de Secretaria e foi aposentado com proventos correspondentes aos níveis de vencimento fixados para os cargos do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, código TRT-8ª-DAS-100, de iguais atribuições ou encargos;

CONSIDERANDO que, com o acréscimo de 20% previsto no art. 184 do Estatuto, seus proventos não ultrapassam o valor percebido pelos Chefes de Secretaria em atividade;

RESOLVE, unanimemente, DEFERIR o requerimento de FRANCISCO CAETANO DE ANDRADE, aposentado desta Justiça do Trabalho no cargo de Chefe de Secretaria da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Manaus, para determinar a revisão de seus proventos, a fim de lhe ser atribuída a vantagem prevista no art. 184, III da Lei nº 1.711/52, a partir de 25 de outubro de 1979, de conformidade com o disposto na Lei nº 6.701, de 24.10.79.

Sala de Sessões do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região. Belém, 30 de janeiro de 1980.

SEMÍRAMIS ARNAUD FERREIRA

Julza Vice-Presidente, no exercício da Presidência

ROBERTO ARAÚJO DE OLIVEIRA SANTOS

Juiz Togado

PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO

Juiz Togado

HAROLDO DA GAMA ALVES

Juiz Convocado

ALBERTO AUGUSTO VELHO VILHENA

Vogal Empregador Convocado

DURVAL ISRAEL

Suplente de Juiz Empregado

(G. Reg. nº 455)

PROCESSO TRT RO 887/79

RECORRENTE: COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZÔNIA

Advogado: Dr. Douglas Domingues

RECORRIDO RAIMUNDO CASTRO DA SILVA

Advogado: Dr. Miguel Gonçalves Serra

D E S P A C H O

I - A revista de fls. 107/111 é tempestiva. Dá como violados os artigos 165, XIII da Constituição da República, 7º da Lei nº 605/49, e 5º da Lei nº 6.514/77, bem como divergente a jurisprudência citada com o V. Acórdão recorrido.

II - Invocando os dois pressupostos recursais, a recorrente defende a inexistência da equivalência financeira entre os regimes do FGTS e o da indenização de antiguidade, contrariamente ao que foi decidido pelo V. Aresto recorrido. As certidões de fls. 112/119 atestam a existência de divergência jurisprudencial dentro do próprio Oitavo Regional.

III - A segunda tese - o cálculo das horas extraordinárias não deve englobar todas as parcelas da remuneração - ampara-se em Acórdão que não se encontra citado ao teor da Súmula nº 38, razão pela qual não pode prosperar o argumento em abono da interposição da revista.

IV - Quanto à violação do artigo 7º da Lei nº 605/49, a V. decisão recorrida realmente viola a letra a do dispositivo invocado, pois na remuneração do repouso "não são computadas as horas suplementares".

V - Finalmente, a tese a respeito do adicional de periculosidade não pode prevalecer, em primeiro lugar porque o artigo 5º da Lei nº 6.514/77, dado como violado, constitui mera disposição sobre sua vigência e revogação da legislação anterior sobre a matéria; em segundo lugar, porque a decisão superior citada se refere a triênios, matéria que não foi objeto de discussão nestes autos.

VI - Face à divergência mencionada no item II e à violação legal caracterizada no item IV, admito a interposição da revista, em ambos os efeitos. Intime-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

PROCESSO TRT RO 945/79

RECORRENTE OCRIM S.A. - PRODUTOS ALIMENTÍCIOS

Advogado: Dr. JOSE TOMAZ MAROJA

RECORRIDA MARIA BENEDITA MIRANDA DE SENA

Advogado: Dr. ITAIR SILVA

D E S P A C H O

I - A revista de fls. 93/96 é tempestiva. Fundamenta-se nas duas alíneas do artigo 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - Pretendendo justificar a revista, a reclamada-recorrente alega que o v. aresto recorrido violou o artigo 8º da Lei nº 5.584/70, bem como divergiu da jurisprudência de fls. 95. Seus argumentos, no entanto, não procedem. Trata-se de mera discussão sobre prova. Segundo o V. Acórdão Regional, "a reclamada não provou que a Procuradoria da União tenha interposto qualquer recurso contra a sentença normativa. Tentou prová-lo através de documento de fls. 19/21, mas se trata de cópia não autêntica e carente de qualquer conferência". Diz o artigo 830 da Consolidação das Leis do Trabalho: "O documento oferecido para prova só será aceito se estiver no original ou em certidão autêntica ou quando conferida a respectiva pública-forma ou cópia perante o juiz ou tribunal". Conforme se verifica, carecem de consistência, para efeito da revista, o dispositivo legal invocado e a jurisprudência referida.

III - Ante o exposto, denego a interposição do recurso. Intime-se.

Belém, 15 de fevereiro de 1980

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA

Presidente

(G. Reg. nº 453)

PROCESSO TRT RO 981/79

RECORRENTE - ASSOCIAÇÃO DOS SERVIDORES CIVIS DO BRASIL - ASCB

Advogado: Dr. RAIMUNDO COSTA

RECORRIDO - EDMUNDO TEIXEIRA DE SOUZA

Advogado: AMILTON GOMES DA SILVA

DESPACHO

I - A revista de fls. 160/164 é tempestiva. Fundamenta-se nos dois pressupostos recursais do artigo 896 da CLT.

II - O arzoado procura enquadrar a hipótese dos autos nos casos dos artigos 774 e 852 consolidados. Ocorre que a matéria é versada pelo artigo 834 da CLT, segundo o qual "a publicação das decisões e sua notificação aos litigantes, ou seus patronos, consideram-se realizadas nas próprias audiências em que forem as mesmas proferidas". Por esta razão, também não cabe invocar a Súmula nº 37, pois essa respeitável jurisprudência sumulada trata da fluência do prazo de recorribilidade da parte que não comparece à audiência de julgamento, ou seja, do revel. Dessa maneira, não se caracteriza nos autos nenhum dos dois pressupostos recursais invocados.

III - Denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 22 de fevereiro de 1980
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente

(G. Reg. nº 492)

PROCESSO TRT RO 912/79

RECORRENTE - ENASA - EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DA AMAZONIA S.A.

Advogado: Dr. Douglas Domingues

RECORRIDA - MARIA HELOISA DE MATTOS GUEDES

Advogado: Dr. WALTER MACHADO PUGET

DESPACHO

I - A revista de fls. 142/152 é tempestiva. Fundamenta-se nas alíneas "a" e "b" do artigo 896 da CLT.

II - Segundo o arzoado, teriam sido violados os artigos 453 e 11 da CLT pelo V. Acórdão recorrido, que divergiria, também, da Súmula nº 215 do Colendo Supremo Tribunal Federal e da jurisprudência citada.

III - A respeito da divergência jurisprudencial há que dizer o seguinte: a) Súmula do Egrégio Supremo Tribunal Federal, por mais respeitável que seja, não autoriza, ao teor do artigo 896, a, da CLT, interposição de revista, pois apenas decisões regionais ou do Tribunal Superior do Trabalho, na sua composição plena, possibilitam a caracterização da divergência; b) por essa mesma razão, são imprestáveis para fundamentar o recurso sob exame, as decisões da Egrégia 3ª Turma do Tribunal Superior do Trabalho e da 2ª Turma do Colendo Tribunal Federal de Recursos, citadas as fls. 148/149 do arzoado recursal; c) finalmente, as demais decisões citadas, de maneira expressa ou apenas excluem a possibilidade da soma do tempo relativo a dois contratos de trabalho quando não houve simulação ou fraude (vide acórdão de fls. 145/146) ou se referem a hipóteses inteiramente distintas da dos autos (ação de cumprimento, vantagem contratual suprimida, estipulação de salários e alteração contratual), quando, in casu, o que ocorreu foi uma fraude ardilosamente concebida pela empresa através da simulação, de um distrato, quando a reclamante jamais deixou de trabalhar para a reclamada, pois tendo sido despedida num dia, foi readmitida no dia imediato, com salário inferior ao que anteriormente recebia.

IV - A violação do artigo 453 consolidado não se caracteriza, porque, conforme já elucidado, despedida a empregada da primeira vez, foi ela readmitida no dia imediato. Como lembra o processo em mais de uma das suas peças, a hipótese encontra-se até sumulada: Súmula nº 20 do Egrégio Tribunal Superior do Trabalho. Quanto à violação do artigo 11 consolidado, a hipótese também já foi objeto de Prejulgado, o de número 48, uma vez que se trata de pagamento de salários, ou seja, de prestações periódicas, que, ao teor da mencionada jurisprudência uniforme superior, manda que se conte a prescrição do vencimento de cada uma das prestações e não do direito do qual se origina.

V - Não se caracterizando nos autos os dois pressupostos recursais invocados, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 22 de fevereiro de 1980
ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente

(G. Reg. nº 492)

PROCESSO TRT RO 983/79

Recorrente: Ludgren Tecidos S.A. (Advogado: Dr. Cleber Saraiva dos Santos)

Recorrido: Lourival Maciel Pinheiro (Advogado: Dr. Itair Silva)

DESPACHO

I - A revista de fls. 175/178 é tempestiva. As custas e o principal foram depositados corretamente, conforme se verifica pelos documentos anexos à petição nº 001731. Fundamenta-se o recurso no pressuposto da violação de lei.

II - Pretende a recorrente voltar a discutir a respeito da nulidade da cláusula VI do Dissídio Coletivo a que se refere, mas não pode, pois esta matéria encontra-se preclusa. É que através do V. Acórdão nº 9658 (fls. 82/84) já decidira o Oitavo Regional em anular a decisão de primeiro grau (fls. 44/51) que assim entendera. Contra esse V. Aresto foi interposta revista, mas denegada essa interposição pelo julgo de admissibilidade, "ad quem". O despacho denegatório ensejou agravo de instrumento, o qual foi conhecido, mas o Egrégio TST considerou correto o despacho agravado negando provimento ao recurso (Ac. 2ª T-1588/79, às fls. 141/142). Em face dessa ocorrência, a controvérsia a respeito da nulidade da cláusula VI do Dissídio Coletivo resultou preclusa, não sendo, pois, possível, nesta fase, voltar a discuti-la.

III - Mas, quando fosse possível, é de notar que o artigo 623 consolidado, que se indica como violado, se refere à disposição de Convenção ou Acordo, enquanto estes autos constituem ação de cumprimento, isto é, ação que visa a execução de uma decisão normativa, instrumento que, em hipótese alguma, pode ser confundido com convenção ou acordo coletivo. Além do mais, ainda que possível discutir as cláusulas da decisão normativa, não poderia essa discussão ir além da sua interpretação, pois nas ações de cumprimento, ao teor do artigo 872, parágrafo único da CLT, é vedado "questionar sobre a matéria de fato ou de direito já apreciada na decisão".

IV - Não se configurando nos autos a violação de lei indicada, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 22 de fevereiro de 1980.

ORLANDO TEIXEIRA DA COSTA
 Presidente

(G. Reg. nº 492)

1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A doutora ZILAH MARIA CALLADO FADUL, Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente Edital de Notificação, fica notificada ZULEIKA LOPES NUNES, residente em lugar incerto e não sabido, litisconsorte nos autos do Processo nº 1ª JCJ 366/79, entre partes, ROSÂNGELA PALHANO CHARCHAR, reclamante e ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, reclamada, para ciência de que em audiência de 03 de dezembro de 1979, às 17:30 horas, esta MM. Junta prolatou a seguinte decisão:

"RESOLVE A PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELEM, sem divergência, julgar procedente, em parte, a reclamação, para condenar a reclamada, ASSOCIAÇÃO DOS EMPREGADOS DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL DO PARÁ, a pagar à reclamante, ROSÂNGELA PALHANO CHARCHAR, as parcelas ilíquidas de Aviso Prévio, Indenização, Férias Simples e em Dobro, Gratificação de Natal, Adicional Noturno, Anotação na Carteira de Trabalho, Juros e Correção Monetária, e, ainda sem divergência, resolve julgar improcedente a reclamação nos seus demais termos, por falta de amparo legal, tudo nos termos da fundamentação, finalmente, resolve, ainda sem divergência, excluir da reclamação processual as litisconsortes senhoras Zuleika Lopes Nunes e Arlete Ruffell, por serem partes ilegítimas, de acordo com a fundamentação. Custas, pela reclamada, calculadas sobre o valor da alçada, na quantia de Cr\$ 1.812,60 e pela reclamante, sobre o valor da parte julgada improcedente, arbitrada em Cr\$ 30.000,00, na quantia de Cr\$ 1.152,66, de que fica isenta na forma da lei".

E, para chegar ao conhecimento do interessado é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Primeira Junta, à Trav. D. Pedro I, 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, em 20 de fevereiro de 1980. Eu, J.M. Almeida Filho, Aux. Jud. lavrei o presente. E eu Cirene de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juíza do Trabalho, Substituta, na Presidência
da 1ª JCJ Belém

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENHORA

Pelo presente Edital, fica notificado o Sr. GUSTAVO PEDREIRA LAPA, residente em lugar incerto e não sabido, executado nos autos do Processo nº 1ª JCJ-49/79 - Carta Precatória Executória, extraída dos autos do Processo nº JCJ-Castanhal-236 e 237/79, em que é exequente DAVI CARVALHO NEVES E OUTRA, para ciência de que esta Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, através do Sr. Oficial de Justiça, penhorou o seguinte bem do executado:

"Um apartamento residencial, nº 42, localizado no 4º andar do Edifício "MIRRA", situado à Travessa Benjamim Cons-

tant entre as Avenidas Nazaré e Brás de Aguiar. O apartamento em apreço está localizado na parte central do edifício possuindo duas portas de entrada em mogno e frente projetada para a Trav. Benjamim Constant, com as seguintes dependências: sala, dois quartos, banheiro social e de empregada e cozinha".

E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o presente Edital, que será publicado na Imprensa Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos vinte e hum dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Nazaré Pina, Aux. Jud. 022.4, lavrei o presente. E eu, Cirene Alba de Oliveira e Silva, Chefe de Secretaria, subscrevi.

ZILAH MARIA CALLADO FADUL

Juíza do Trabalho Substituta, na Presidência
da 1ª JCJ de Belém

(G. Reg. nº 465)

TRIBUNAL ELEITORAL

Presidente: Des. EDGAR MAIA LASSANCE CUNHA

CARTÓRIO ELEITORAL DA 29ª ZONA

EDITAL Nº 059/80

PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS

A Dra. Izabel Vidal de Negreiros Leão, Juíza Eleitoral da 29ª Zona de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, no uso de suas atribuições legais, etc...

FAZ SABER, a quem interessar possa que os eleitores: Maria Doracy Corrêa Marques, portadora do título eleitoral nº da 29ª Zona de Belém Estado do Pará; Antonio da Silva Alves, portador do título nº, da 29ª Zona de Belém Estado do Pará; Juarez Medeiros, portador do título eleitoral nº, da 35ª Zona de Baião - Pará; Rachel Benchaya, portadora do título eleitoral nº, da 29ª Zona de Belém Estado do Pará; solicitaram as transferências de seus títulos eleitorais para esta 29ª Zona de Belém Estado do Pará, de acordo com a Lei em vigor.

E, para constar mandei expedir o presente EDITAL que será publicado pela IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Belém Estado do Pará, aos quatorze (14) dias do mês de fevereiro, do ano de mil novecentos e oitenta (1980). Eu, Fanny Carmen Mattos, escrivã eleitoral da 29ª Zona, o datilografei e subscrevi.

(a) Dra. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO
Juíza Eleitoral da 29ª Zona

(G. Reg. - nº 480)

CARTÓRIO ELEITORAL DA 30ª ZONA

EDITAL Nº 28/80

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona da Comarca de Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil no uso de suas atribuições legais, etc.

FAZ SABER, a quem interessar possa, que nos termos do art. 71, item V, da Lei nº 4.737, de 15.07.65, do Código Eleitoral, está correndo o prazo de 10 (dez) dias de 5 (cinco) dias, sobre o Cancelamento das Inscrições Eleitorais abaixo: BARCARENA

NOME DO ELEITOR - TÍTULO - SEÇÃO

Antônio Tavares de Souza - 17.203 - 14ª; Antônio Ferreira - 9.848 - 14ª; Antônio Moreira dos Santos - 13.951 - 14ª; Anísio Moraes - 8.415 - 14ª; Antônio Ferreira - 16.795 - 14ª; Antônio Amauri Ferreira Maia - 29.796 - 14ª; Anastácio do Carmo - 8.760 - 14ª; Amélia da Silva Martins - 10.326 - 14ª; Altamira Ferreira Rodrigues - 8.487 - 14ª; Agostinho Souza Moraes - 16.794 - 14ª; Amélia Madureira Souza - 29.797 - 14ª; Ana Maria Duarte da Silva - 22.335 - 14ª; Adamor Guilherme Lima - 8.882 - 14ª; Benedito Beckmam Rodrigues - 8.485 - 14ª; Bonifácio Maria da Silva -

19.562 - 14ª; Conceição do Espírito Santo - 17.205 - 14ª; Carolina da Costa Sarmento Moraes - 28.599 - 14ª; Catarina Cavalheiro Dantas Cascaes - 15.771 - 14ª; Elpidio Magno da Silva - 9.053 - 14ª; Eráclio Biten-court - 18.909 - 14ª; Flaviano Ribeiro Santos - 16.338 - 14ª; Feliciano Santos Medeiros - 30.097 - 14ª; Francisca Simões da Cunha - 17.202 - 14ª; Francisco Pereira dos Passos - 19.229 - 14ª; Iracema Ferreira - 19.569 - 14ª; Hamilton Santana Quaresma - 15.994 - 14ª; Joaquim Martins - 8.405 - 14ª; José Pereira de Barros - 30.071 - 14ª; José Pantoja Borges - 8.449 - 14ª; José Andrade Sobrinho - 9.526 - 14ª; José Noronha - 29.796 - 14ª; João Pereira dos Passos - 6.454 - 14ª; João Gabriel dos Santos - 14.581 - 14ª; João Serrão - 22.341 - 14ª; Joana Batista Silva - 8.411 - 14ª; João Beckman - 16.337 - 14ª; José Gomes da Silva - 16.591 - 14ª; João Menezes da Rocha - 19.573 - 14ª; Luiza Magno Medeiro - 18.774 - 14ª; Lourival Moraes dos Santos - 19.532 - 14ª; Luiza Damasceno - 19.194 - 14ª; Maria Santana de Carvalho - 22.772 - 14ª; Maria Madalena Gomes - 16.757 - 14ª; Manoel Alfaia da Silva - 14.949 - 14ª; Maria Rodrigues - 16.390 - 14ª; Manoel Quaresma - 16.388 - 14ª; Manoel Maria Siqueira Santos - 22.336 - 14ª; Nelson Pereira - 17.186 - 14ª; Natalina da Silva - 19.637 - 14ª; Orlando Moraes - 22.092 - 14ª; Orlando Damasceno Pereira - 4.314 - 14ª; Paulino Pantoja - 16.403 - 14ª; Pedro Alves - 20.342 - 14ª; Raimundo Quaresma Pantoja - 13.947 - 14ª; Raimundo Beckman Rodrigues - 16.781 - 14ª; Raimundo Martins - 18.907 - 14ª; Sebastião Barbosa Diniz - 20.090 - 14ª; Saturnino Magno da Silva - 8.883 - 14ª; Sebastião Reis Simões da Cunha - 29.794 - 14ª; Tibúrcio Gonçalves da Costa - 29.221 - 14ª; Américo Santa Rosa Coutinho Tavares - 35.424 - 15ª; Antônio Fernandes da Costa - 16.150 - 15ª; Augusta Gonçalves Campos Gomes - 16.109 - 15ª; Anízia Ferreira Dias - 6.436 - 15ª; Benedita Marlene de Souza - 32.954 - 15ª; Francisca Pacheco Magno - 27.547 - 15ª; Juracy Vaz Fonseca - 34.651 - 15ª; José Malcher - 16.054 - 15ª; Lúcio Pinto Ribeiro - 21.304 - 15ª; Maria Neusa da Silva Queiroz - 32.824 - 15ª; Mirta Cordeiro da Cunha - 25.296 - 15ª; Maria de Lourdes da Silva - 11.173 - 15ª; Maria Emília dos Santos - 55.324 - 15ª; Maria Lúcia Santana - 16.043 - 15ª; Maria Tereza Branco Magno - 9.031 - 15ª; Maria Almeida da Silva - 15.725 - 15ª; Maria Helena de Lima Cardoso - 35.056 - 15ª; Olávia Pereira Rodrigues - 13.770 - 15ª; Osmarina Magno de Queiroz - 35.462 - 15ª; Raimundo da Silva - 16.074 - 15ª; Raimundo dos Anjos Monteiro - 27.795 - 15ª; Aurino Pacheco Borges - 17.793 - 16ª; Arquelina Batista da Possa - 16.928 - 16ª; Antônio Lisboa de Magalhães - 13.712 - 16ª; Afonso Neris de Oliveira - 19.271 - 16ª; Benedito Barbosa da Silva - 19.207 - 16ª; Benedito Bastos Maciel - 28.118 - 16ª; Domingos Ramos Silva - 22.272 - 16ª; Deuzarina Cordeiro - 22.886 - 16ª; Darci Xavier Pereira - 13.640 - 16ª; Deolinda Moraes - 15.992 - 16ª; Enéas Batista da Silva - 28.569 - 16ª; Enéas Rodrigues Barbosa - 8.399 - 16ª; Esmeralda Miranda Freitas - 13.502 - 16ª; Floriza de Souza Barbosa - 13.890 - 16ª; Gracinda Nazaré Magno Pereira - 38.738 - 16ª; Germano do Rosário Moreira - 14.588 - 16ª; José Maria de Oliveira Santos - 38.828 - 16ª; Jorcy Pantoja - 38.665 - 16ª; Joana Gon-

çaves da costa - 38.421 - 16*; Leomar Gonçalves Freitas - 16.084 - 16*;
 Lúcia Moreira Alcântara - 19.276 - 16*; Luiz Otávio da Silva Santos -
 28.578 - 16*; Milton Antônio Moraes - 29.009 - 16*; Maria Madalena Bar-
 bosa - 19.502 - 16*; Maria Herondina Paula Martins - 38.745 - 16*; Maria
 de Lourdes Martins de Moraes - 22.290 - 16*; Maria de Lourdes de Je-
 sus - 15.991 - 16*; Maria de Souza Vieira - 17.156; Maria Joana do Es-
 pírito Santo Magno Coêlho - 17.142 - 16*; Marcelino dos Santos Lopes -
 28.869 - 16*; Marcos de Sousa Oliveira - 19.423 - 16*; Marília de Sousa
 Borges - 14.642 - 16*; Maria do Carmo Cristo de Oliveira - 19.168 - 16*;
 Maria Sebastiana de Souza Martins - 13.641 - 16*; Manoel Pinheiro Fer-
 reira - 28.596 - 16*; Manoel Nunes Barros - 22.279 - 16*; Marinaldo
 Moura da Silva - 39.006 - 16*; Maria Moura Barbosa - 13.899 - 16*; Ma-
 ria Madalena Miranda Freitas - 13.695 - 16*; Otacília da Silva Pantoja -
 18.854 - 16*; Ozéias Regino de Jesus - 17.204 - 16*; Odila Xavier Pereira
 - 22.808 - 16*; Pedro Alves Gouveia - 19.429 - 16*; Pedro Moraes Car-
 doso - 16.119 - 16*; Roberto Rodrigues de Paula - 23.703 - 16*; Rai-
 mundo Vasconcelos de Moura - 28.877 - 16*; Raimundo Silva - 17.144 -
 16*; Raimundo Miranda Lobo - 20.010 - 16*; Sabino Gouveia - 18.454 -
 16*; Torquato Sena de Melo - 18.911 - 16*; Tito de Moraes - 17.213 -
 16*; Valentim Lopes Farias - 22.897 - 16*; Francisco Solano da Costa -
 9.158 - 17*; Genaro Vasconcelos e Silva - 20.239 - 17*; José Monteiro
 da Silva - 16.744 - 17*; José Maria Tavares Góes - 38.573 - 17*; José Pi-
 nheiro Cardoso - 20.854 - 17*; Joana Tavares Ribeiro - 13.946 - 17*;
 Lourival Malcher - 21.008 - 17*; Miguel Ferreira Filho - 38.565 - 17*; Rai-
 mundo Pereira Santos - 38.983 - 17*; Abelardo dos Santos Cascaes -
 37.796 - 18*; Amélia Gonçalves da Costa - 38.513 - 18*; Getúlio Tavares
 - 38.938 - 18*; Irene Ribeiro da Silva - 38.390 - 18*; Maria de Lourdes Ri-
 beiro Costa - 38.431 - 18*; Raimundo Anunciação Barbosa - 38.522 -
 18*; Aguiinaldo da Silva Pantoja - 47.985 - 19*; Arquimimo Antônio
 Souza Pacheco - 37.940 - 19*; Crizalda Edimar Dias da Silva - 38.987 -
 19*; Calixtro de Lima Cardoso - 38.482 - 19*; Doraci Xavier - 38.517 -
 19*; Francisco Amado Muniz - 38.980 - 19*; Francisco Paulino de Melo -
 38.613 - 19*; Francisco de Assis Costa - 38.520 - 19*; Francisco de As-
 sis Freitas - 38.554 - 19*; Guaracy Martins dos Reis - 38.490 - 19*; Inácia
 Loiola de Moraes - 39.001 - 19*; Izaque Amorim de Souza - 38.142 - 19*;
 Jovita Santos Lopes - 38.047 - 19*; José Maria Borges Pereira - 39.000 -
 19*; José Valmiro Corrêa - 38.492 - 19*; João Mendes da Cruz - 38.954 -
 19*; Luiza Munis Campos - 38.647 - 19*; Lucimar dos Santos Pantoja -
 54.020 - 19*; Lirolina Carvalho dos Santos - 46.625 - 19*; Manoel Lobato
 - 37.945 - 19*; Manoel Amorim da Silva - 38.458 - 19*; Manoel Costa de
 Souza - 45.958 - 19*; Maria Moraes Ribeiro - 38.521 - 19*; Maria José
 Fagundes de Assis - 38.658 - 19*; Maria Marlene Rodrigues de Paula -
 38.474 - 19*; Maria Raimunda da Silva - 38.489 - 19*; Manoel de Jesus
 Silva - 38.426 - 19*; Manoel Rodrigues Prestes - 38.944 - 19*; Manoel da
 Silva Coutinho - 47.788 - 19*; Osvaldo Albuquerque da Silva - 38.537 -
 19*; Ostázio Ferreira da Silva - 38.484 - 19*; Odete da Costa Monteiro -
 37.734 - 19*; Raimundo Campos Dias - 38.857 - 19*; Raymundo Alves
 da Silva - 38.427 - 19*; Raimundo Vasconcelos de Brito - 38.729 - 19*;
 Raimunda da Silva Furtado - 41.287 - 19*; Raimundo Costa de Sousa -
 45.956 - 19*; Rosemira dos Santos Siqueira - 38.435 - 19*; Rosemiro
 dos Santos Siqueira - 38.524 - 19*; Renilde Pinheiro Furtado - 43.878 -
 19*; Zenaide Rodrigues de Paula - 38.479 - 19*; Elio Joseli de Almeida
 Seixas - 38.504 - 20*; Deuza Pinheiro de Barros - 38.509 - 20*; Higina
 Ribeiro Carneiro - 38.692 - 20*; José Camará - 38.507 - 20*; João da
 Costa Vasconcelos - 50.681 - 20*; José Moreira dos Santos - 38.701 -
 20*; Mateus Angelim Ribeiro - 38.702 - 20*; Maria Paulina Vieira - 38.510
 - 20*; Romualdo Ramos dos Reis - 38.733 - 20*; Ivan Freitas de Souza -
 52.349 - 21*; Maria Dulcinea Gomes - 52.372 - 21*; Maria de Nazaré de
 Souza Peres - 14.199 - 21*; Diva Maria Ferreira Viana - 51.007 - 22*;
 Raimunda Sá do Espírito Santo - 51.914 - 22*; Nelson Fonseca Pantoja -
 50.228 - 23*; Maria de Nazaré Furtado Cravo.

E, para constar mandei expedir o presente Edital, que será publi-
 cado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume. Dado e
 passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, Cartório Eleitoral, aos
 treze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta (1980). Eu,
 Maria das Dores Garcia, escrivã, o datilografei e subscrevi.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
 Juiz Eleitoral da 30ª Zona

EDITAL DE TRANSFERÊNCIA Nº 29/80

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona, de
 Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil,
 usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram
 transferência de seus títulos as seguintes pessoas:

- 01 - Benedito Farias de Souza, 39ª Zona, 2ª sec., Tomé-Açu-
 Pará;
 02 - Rosa Maria Martins da Silva, 39ª zona, 29ª sec., Tomé-Açu-
 Pará;
 03 - Raimunda Brito das Neves, 2ª Zona, 91ª sec., Macapá-T.F.
 do Amapá;
 04 - Maria Célia dos Santos Siqueira, 29ª Zona, Belém-Pará;
 05 - José Rufino Pereira dos Santos - 29ª zona, 109ª sec.,
 Belém-Pará;
 06 - Eduardo Marques Zarrillo - 2ª zona, 5ª sec., Manaus-
 Amazonas;
 07 - Maria Assunção Santos Trindade, 30ª zona, 2ª sec.
 Mosqueiro-Pará;
 08 - Maria José Lisboa da Silva, 5ª zona, 13ª sec., Ig. Açu-Pará;
 09 - Milron Rosário Guilherme Silva, 29ª zona, 89ª sec. Belém-
 Pará;
 10 - Nilson Ferreira Machado, 31ª zona, 20ª SEC: Maracanã-
 Pará;

1 - Pedro Pires Maciel, 13ª zona, 56ª sec., Bragança-Pará.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado
 neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial.
 Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos onze
 dias do mês de fevereiro do ano de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria
 das Dores Oliveira Garcia, Escrivã Eleitoral o subscrevi.

Belém, 11 de fevereiro de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COÊLHO
 Juiz Eleitoral da 30ª Zona
 Belém - Pará

(. Reg. nº...)

EDITAL DE 2ª VIA Nº 31/80

O Dr. Werther Benedito Coêlho, Juiz Eleitoral da 30ª Zona de
 Belém, Estado do Pará, República Federativa do Brasil,
 usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a quem interessar possa que nesta data requereram
 2ª via de seus títulos as seguintes pessoas:

- Ana Leal de Andrade, tít. 850, 5ª sec., Ananindeua;
 Acelino Ferreira de Araújo, tít. 39.913, 21ª sec., Icoaraci;
 Antônio da Silva Monteiro, tít. 36.514, 6ª sec. Bujaru;
 Dorothea Pereira de Melo, tít. 46.949, 21ª sec., Ananindeua;
 Elvira Rodrigues, tít. 13.364, 1ª sec. Icoaraci;
 Geraldo de Jesus, tít. 46.772, 18ª sec., Icoaraci;

- Hamilton Mendes Cabral, tít. 6.679, 10ª sec., Mosqueiro;
 Hilce Lameira da Silveira, tít. 8.370, 9ª sec. Icoaraci;
 Jorge Gomes de Souza, tít. 24.513, 16ª sec. Ananindeua;
 José Marçal David de Oliveira, tít. 39.981, 37ª sec., Icoaraci;
 José Pinto Teles, tít. 5.033, 12ª sec., Acará;
 Joaquim Henrique Sanches, tít. 842, 30ª sec., Acará;
 José Boaventura Coutinho de Lira, tít. 40.353, 49ª sec., Icoaraci;
 Lucilêa Melo de Almeida, tít. 45.447, 58ª sec., Icoaraci;
 Minervina Araújo Barboza, tít. 9.605, 16ª sec., Icoaraci;
 Mª Bernadete dos Santos Veiga, tít. 57.480, 60ª sec., Icoaraci;
 Matilde da Trindade Corrêa, tít. 65.304, 16ª sec., Bujaru;
 Madalena Mendes dos Santos, tít. 75.475, 35ª sec., Ananindeua;
 Maria Júlia de Melo Alves, tít. 49.153, 31ª sec., Icoaraci;
 Mª Joana Ferreira Gomes, tít. 52.784, 19ª sec., Icoaraci;
 Mª Hilda dos Santos Lins, tít. 56.183, 8ª sec., Icoaraci;
 Mª de Lourdes Dias Pinheiro, tít. 51.182, 59ª sec., Icoaraci;
 Najla Maria Souza Buraslan, tít. 39.871 8ª sec., Icoaraci;
 Paulo Pimentel da Costa, tít. 93.497, 28ª sec., Icoaraci;
 Rosalina N. Santos dos Santos, tít. 67.160, 1ª sec., Icoaraci;
 Raimunda Margarida Carvalho Bittencourt, tít. 28.511, 36ª sec., I-
 coaraci;
 Raimunda Pereira da Silva, tít. 14.129, 2ª sec., Icoaraci;
 Regina Viana de Lima, tít. 90.097, 19ª sec., Acará;
 Rosa Amélia das Graças da C. Lima, tít. 44.216, 56ª sec., Icoa-

- raci;
 Sandoval Carvalho Mendes, tít. 62.209, 5ª sec., Acará;
 Valdir da Piedade Teixeira, tít. 49.286, 56ª sec., Icoaraci.

E para constar mandei expedir o presente Edital que será afixado neste Cartório, no lugar de costume e publicado na Imprensa Oficial. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quatorze dias do mês de fevereiro de mil novecentos e oitenta. Eu, Maria das Do-

res Garcia, Escrivã Eleitoral, o subscrevi.

Belém, 13 de fevereiro de 1980.

Dr. WERTHER BENEDITO COELHO

Juiz Eleitoral da 30ª Zona

Belém - Pará

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Cons. JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

A C Ó R D Ã O Nº. 11.175

(Processo nº. 39.411)

ASSUNTO: Prestação de Contas de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº. 39.411, relativo ao exame das contas e Balanço Geral de Mosqueiro Empreendimentos e Turismo, exercício financeiro de 1978.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 01 de fevereiro de 1980, julgar regulares as Contas apresentadas por Mosqueiro Empreendimentos e Turismo, pertinentes ao exercício financeiro de 1978, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº. 483)

A C Ó R D Ã O Nº. 11.176

(Processo nº. 42.202)

Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Habitação do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Arnaldo Corrêa Prado

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº. 42.202, relativo ao exame das contas e Balanço Geral da Companhia de Habitação do Estado do Pará, exercício financeiro de 1978.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 01 de fevereiro de 1980 julgar regulares as Contas apresentadas pela Companhia de Habitação do Estado do Pará, pertinentes ao exercício financeiro de 1978, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORRÊA PRADO

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº. 483)

A C Ó R D Ã O Nº. 11.177

(Processo nº. 42.276)

Requerente: Sr. Paulo Sérgio Bastos Andrade, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Paulo Sérgio Bastos Andrade, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 53.763.716,62 (cinquenta e três milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e dezesseis cruzeiros e sessenta e dois centavos), relativa ao exercício finan-

ceiro de 1978, havendo comprovado Cr\$ 51.481.578,15 (cinquenta e hum milhões, quatrocentos e oitenta e um mil quinhentos e setenta e oito cruzeiros e quinze centavos), passando para 1979 o saldo de Cr\$ 2.282.138,47 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta e sete centavos) passível de comprovação, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Paulo Sérgio Bastos Andrade, Diretor Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 53.763.761,62 (cinquenta e três milhões, setecentos e sessenta e três mil, setecentos e sessenta e um cruzeiros e sessenta e dois centavos), referente ao exercício financeiro de 1978, da qual o saldo de Cr\$ 2.282.138,47 (dois milhões, duzentos e oitenta e dois mil, cento e trinta e oito cruzeiros e quarenta e sete centavos), passa para 1979, sujeito à comprovação, observando o responsável os prazos legais quanto à remessa do orçamento e atos relativos a créditos adicionais.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº. 483)

A C Ó R D Ã O Nº. 11.178

(Processo nº. 42.453)

Assunto: Tomada de Contas no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Almeirim.

Relator: Conselheiro Manuel Ayres

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente à Tomada de Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Almeirim, exercício de 1978, na importância de Cr\$ 288.651,44 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e hum cruzeiros e quarenta e quatro centavos), havendo comprovado Cr\$ 283.414,26 (duzentos e oitenta e três mil, quatrocentos e quatorze cruzeiros e vinte e seis centavos), passando para 1979 o saldo de Cr\$ 5.237,18 (cinco mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e dezoito centavos), de responsabilidade do Sr. Haroldo de Oliveira Batista, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - APROVAR as Contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Almeirim, exercício de 1978, de responsabilidade do Sr. Haroldo de Oliveira Batista, Administrador do referido SAAE, na importância de Cr\$ 288.651,44 (duzentos e oitenta e oito mil, seiscentos e cinquenta e hum cruzeiros e quarenta e quatro centavos), da qual o saldo de Cr\$ 5.237,18 (cinco mil, duzentos e trinta e sete cruzeiros e dezoito centavos), passa para 1979 sujeito à comprovação.

II - Aplicar ao responsável por ditas contas a multa correspondente a 50% do seu vencimento do mês de dezembro de 1978, na forma do art. 7º da Lei nº 4.592/75, ficando concedido o prazo de 30 dias para o recolhimento aos cofres públicos ou recorrer desta decisão.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES
Relator
ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
EMÍLIO MARTINS
ARNALDO CORREIA PRADO (G. Reg. nº. 483)

ACÓRDÃO Nº. 11.179
(Processo nº. 42.941)

Requerente: Sr. Haroldo Costa Bezerra, Ex-Prefeito Municipal de Marabá.

Relator: Conselheiro Elias Naif Daibes Hamouche

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Haroldo Costa Bezerra, Ex-Prefeito Municipal de Marabá, remeiu a exame e julgamento neste Tribunal, a prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1979, destinado ao atendimento às famílias atingidas pelos efeitos da enchente dos rios Tocantins e Itacaiunas, como tudo dos autos consta.

ACÓRDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente aprovar, a presente prestação de contas e autorizar à Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Haroldo Costa Bezerra, Ex-Prefeito Municipal de Marabá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1979, para atender às famílias atingidas pelas enchentes dos Rios Tocantins e Itacaiunas no referido Município.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi Presente: Dr. Asdrúbal Mendes Bentes - Subprocurador.

(G. Reg. nº. 483)

ACORDÃO Nº 11.180

(Processos nºs 43.645, 44.108 e 44.269)

ASSUNTO: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 43.645 - Deoclécio Lopes dos Santos, na função de Guarda de Trânsito de 2ª Classe, do quadro em extinção da Delegacia Estadual de Trânsito da Secretaria de Estado de Segurança Pública, nos termos da portaria nº 423 de 03 de dezembro de 1979, de acordo com os arts. 110, item III, 111 item I alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.1969), combinados com os arts. 118, 138, item V, 143, 145 § 2º da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, Lei nº 1894 de 30.06.1960 e mais as Leis nºs 3203/A, de 30.12.1964 e 4298 de 24.12.1968, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 34.752,00 (trinta e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.810,00
- Adicional p/tempo de serviço-20%	Cr\$ 362,00
- Risco de Vida - 40%	Cr\$ 724,00

Provento mensal	Cr\$ 2.896,00
Provento anual	Cr\$ 34.752,00

Processo nº 44.108 - Eduarda Silva Guimarães no cargo de Servente, nível I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da portaria nº 392 de 20 de novembro de 1979, de acordo com os arts. 110, item I, 111 item I alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1 de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143 e 145 § 2º, 159, item III e 161 item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 23.733,60 (vinte e três mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.798,00
- Adicional p/tempo de serviço 10%	Cr\$ 179,80

Provento mensal	Cr\$ 1.977,80
Provento anual	Cr\$ 23.733,60

Processo nº 44.269 - Ruth Lopes da Silva Chaves, no cargo de Professor não Titulado, código EP-1, lotado na Secretaria de

Estado de Educação, nos termos da portaria nº 462, de 17 de dezembro de 1979, de acordo com os arts. 110, item III, Parágrafo Único, 111, item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143, 145 § 2º, 159 item II, 161 item I da Lei nº 749, de 24.12.1953, e mais o art. 37 da Lei nº 4502, de 19.02.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 23.436,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.395,00
- Adicional p/tempo de serviço 40%	Cr\$ 558,00

Provento mensal	Cr\$ 1.953,00
Provento anual	Cr\$ 23.436,00,

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 (três) registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES - Subprocurador.

(G. Reg. nº 483)

ACORDÃO Nº 11.181

(Processo nº 44.139)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 946/79, de 26.11.79, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria Terezinha de Souza Leão, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau, GEP-M-401.2, classe B, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 404 de 22 de novembro de 1979, de acordo com os arts. 110, item III, parágrafo único, 111 item I alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143, 145, 159 item II, 161, item I da Lei nº 749 de 24 de dezembro de 1953 e art. 37 da Lei nº 4.502, de 19.02.1973, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 35.952,00 (trinta e cinco mil, novecentos e cinquenta e dois cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 2.140,00
--------------	---------------

- Adicional p/tempo de serviço-40%	Cr\$ 856,00
------------------------------------	-------------

Provento mensal	Cr\$ 2.996,00
Provento anual	Cr\$ 35.952,00,

com tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1980.

JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMÍLIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. nº 483)

ACORDÃO Nº 11.182

(Processo nº 44.236)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração

Relator: Conselheiro MANUEL AYRES

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1001/79, de 12.12.79, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Maria da Conceição Gonçalves da Silva, no cargo de Professor de Ensino de 1º Grau - GEP-M-401.3, classe C, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 439, de 11 de dezembro de 1979, de acordo com os arts. 110, item III, Parágrafo Único, 111 item I, alínea A da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143, 145, 159 item II, 161, item I da Lei nº 749, de 24.12.1953 e mais o art. 37 da Lei nº 4502 de 19.02.1973, passando a perceber nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 43.260,00 (quarenta e três mil, duzentos e sessenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 2.575,00
- Adicional p/tempo de serviço 40%	Cr\$ 1.030,00

Provento mensal	Cr\$ 3.605,00
Provento anual	43.260,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Subprocurador.

(G. Reg. nº 483)

ACORDAO Nº 11.183

(Processo nº 44.237)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel - Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro **ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 48/80, de 11.01.80, remeteu a registro neste Tribunal a aposentadoria de Iracema Brandão Seabra, no cargo de Agente Administrativo GEP-SA-901.3 classe C, lotado na Secretaria de Estado de Agricultura, nos termos da Portaria nº 021, de 11 de janeiro de 1980, de acordo com os arts. 110, item III, 111 item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143, 145, 159, item II, 161, item I, da Lei nº 74, de 24.12.1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 66.240,00 (sessenta e seis mil duzentos e quarenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 4.800,00
- Adicional p/tempo de serviço 15%	Cr\$ 720,00

Provento mensal	Cr\$ 5.520,00
Provento anual	Cr\$ 66.240,00

, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. nº 483)

ACORDAO Nº 11.184

(Processo nº 44.268)

Requerente: Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro **MANUEL AYRES**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antônio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1022/79 de 19.12.79, remeteu a registro neste Tribunal a Portaria nº 461, de 17.12.79, que aposenta João

dos Santos Alencar na função de Operário-Polidor do Quadro Suplementar da Secretaria de Estado de Educação, de acordo com os artigos 110, item I, 111, item I, alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143, 145, § 2º, 159, item III, 161, item III da Lei nº 749, de 24.12.1953, percebendo nessa situação os proventos anuais correspondentes a Cr\$ 26.064,00 (vinte e seis mil e sessenta e quatro cruzeiros); assim discriminados:

- Vencimento	Cr\$ 1.810,00
- Adicional p/tempo de serviço - 20%	362,00

Provento mensal

Provento anual

2.172,00

26.064,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 01 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

Foi presente: Dr. ASDRUBAL MENDES BENTES

Subprocurador

(G. Reg. nº 483)

ACORDAO Nº 11.185

(Processo nº 41.272)

Requerente: Sr. Milton Luiz da Silva, Presidente do Centro Comunitário Novo Horizonte.

Relator: Conselheiro **ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Milton Luiz da Silva, Presidente do Centro Comunitário Novo Horizonte, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas na importância de Cr\$ 46.000,00 (quarenta e seis mil cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, para a concessão de 230 bolsas de estudo a escolares de 1º grau matriculados na Escola do referido Centro, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente:

I - Negar aprovação à prestação de contas do Centro Comunitário Novo Horizonte, exercício de 1978, devendo o Sr. Milton Luiz da Silva, responsável por ditas contas ser responsabilizado pela importância de Cr\$ 9.200,00 (nove mil e duzentos cruzeiros).

II - Encaminhar os autos ao Ministério Público junto a este Tribunal para as medidas cabíveis.

III - Quanto ao pagamento da nona e décima parcelas efetuado em 1979, no valor de Cr\$ 9.200,00, deverão constituir prestação de contas referentes ao citado exercício.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORRÊA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 483)

ACORDAO Nº 11.186

(Processo nº 41.203)

Requerente: Sra. Maria Tereza Santos e Silva, Diretora.

Relator: Conselheiro **MANUEL AYRES**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que a Sra. Maria Tereza Santos e Silva, responsável pela Associação Beneficente Padre Anchieta, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), do auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de

contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor da Sra. Maria Tereza Santos e Silva, responsável pela Associação Beneficente Padre Anchieta, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 74.600,00 (setenta e quatro mil e seiscentos cruzeiros), referente ao auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, em 1978, destinado ao custeio de 373 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, regularmente matriculados na Escola pertencente a referida Associação.

Sala de Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

MANUEL AYRES

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 483)

ACORDÃO Nº 11.187

(Processo nº 39.659)

Assunto: Prestação de Contas do Banco do Estado do Pará
Relator: Conselheiro **EMILIO MARTINS**

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 39.659, relativo ao exame das contas e Balanço Geral do Banco do Estado do Pará, exercício financeiro de 1978.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 05 de fevereiro de 1980, julgar regulares as Contas apresentadas pelo Banco do Estado do Pará, pertinentes ao exercício financeiro de 1978, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVACANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 483)

ACORDÃO Nº 11.188

(Processo nº 41.313)

Requerente: Sr. Francisco Monteiro dos Santos, Coordenador do Centro Comunitário 1º de Setembro.

Relator: Conselheiro **SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Francisco Monteiro dos Santos, Coordenador do Centro Comunitário 1º de Dezembro, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos cruzeiros), do auxílio concedido pela Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal, a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Francisco Monteiro dos Santos, Coordenador do Centro Comunitário 1º de Setembro, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 19.400,00 (dezenove mil e quatrocentos cruzeiros), auxílio recebido da Prefeitura Municipal de Belém, no exercício financeiro de 1978, destinado ao custeio de 97 bolsas de estudo a escolares do nível de 1º grau, regularmente matriculados no referido Centro.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIA NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS
ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 483)

ACORDÃO Nº 11.189

(Processo nº 42.980)

Assunto: Prestação de Contas dos Frigoríficos e Matadouros do Pará S.A. - FRIMAPA.

Relator: Conselheiro **EMILIO MARTINS**

Vistos, relatados e discutidos o Processo nº 42.980, relativo ao exame das contas e Balanço Geral dos Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A, exercício financeiro de 1978.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão plenária de 05 de fevereiro de 1980, julgar regulares as contas apresentadas pela FRIMAPA - Frigoríficos e Matadouros do Pará S/A, pertinentes ao exercício financeiro de 1978, integrando este Acórdão o relatório e os votos que o acompanham.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 483)

ACORDÃO Nº 11.190

(Processo nº 43.075)

Requerente: Sr. Walter de Jesus Amaral, Ex-Prefeito Municipal de Salinópolis.

Relator: Conselheiro **SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Sr. Walter de Jesus Amaral, Ex-Prefeito Municipal de Salinópolis, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas, na importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir o competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. Walter de Jesus Amaral, Ex-Prefeito Municipal de Salinópolis, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, para pagamento de 13º Salário e encargos sociais da referida Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

Relator

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 483)

ACORDÃO Nº 11.191

(Processo nº 43.367)

Requerente: Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração.

Relator: Conselheiro **ARNALDO CORREA PRADO**

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em que o Prof. Hélio Antonio Mokarzel, Secretário de Estado de Administração, através ofício nº 1022/79, de 19.12.79, remeteu a registro neste Tribunal, a Portaria nº 460 de 17 de dezembro de 1979, que eleva para Cr\$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos cruzeiros), os proventos da aposentadoria de Maria de Nazaré Lins Maciel Borges, registrada neste Tribunal (Acórdão nº 10.203 de

14.02.78), de acordo com a Lei nº 4.644, de 05 de julho de 1976, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro solicitado.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

ARNALDO CORREA PRADO

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

EMILIO MARTINS

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 483)

ACORDAO Nº 11.192

(Processo nº 43.677)

Requerente: Sr. José Vicente de Paula Barreto Mello, Prefeito Municipal de Gurupá.

Relator: Conselheiro EMILIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos em que o Sr. José Vicente de Paula Barreto Mello, Prefeito Municipal de Gurupá, remeteu a exame e julgamento neste Tribunal, sua prestação de contas relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 120.00,00 (cento e vinte mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, aprovar, a presente prestação de contas e autorizar a Presidência deste Tribunal a expedir competente Alvará de Quitação, em favor do Sr. José Vicente de Paula Barreto Mello, Prefeito Municipal de Gurupá, relativamente ao emprego da importância de Cr\$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros), auxílio recebido do Governo do Estado no exercício financeiro de 1978, destinado aos serviços de pavimentação de ruas da referida cidade e recuperação do prédio da Prefeitura.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

Foi presente: ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE
Subprocurador

(G. Reg. nº 483)

ACORDAO Nº 11.193

(Processos nºs 44.123, 44.128 e 44.191)

ASSUNTO: APOSENTADORIAS

Relator: Conselheiro EMILIO MARTINS

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, que tratam dos registros de aposentadorias abaixo discriminadas:

Processo nº 44.123 - Raquel Teixeira de Lima, no cargo de Servente, nível I, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 409, de 26 de novembro de 1979, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea b, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143, 145, 159 item III e 161 item II da Lei nº 749, de 24 de dezembro de 1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 23.733,60 (vinte e três mil, setecentos e trinta e três cruzeiros e sessenta centavos), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 1.798,00
- Adicional p/tempo de serviço 10% Cr\$ 179,80

Provento mensal Cr\$ 1.977,80

Provento anual Cr\$ 23.733,60

Processo nº 44.128 - Raimunda Alves Soares da Cruz, no cargo de Professor Não Titulado - Código EP-1, lotado na Secretaria de Estado de Educação, nos termos da Portaria nº 411, de 27 de novembro de 1979, de acordo com os arts. 110, item III, Parágrafo Único, 111, item I, alínea a da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143, 145, 159, item II, 161, e mais o art. 37 parágrafo único da Lei nº 4502, de 19.02.1973, percebendo nessa si-

tução os proventos anuais de Cr\$ 23.436,00 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e seis cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 1.395,00
- Adicional p/tempo de serviço 40% Cr\$ 558,00

Provento mensal Cr\$ 1.953,00

Provento anual CR\$ 23.436,00

Processo nº 44.191 - Maria Ferreira de Gouveia Pimentel Beleza, no cargo de Estatístico Auxiliar - Padrão E, lotada CEP-PLAN (SEDUC), nos termos da Portaria nº 430 de 04 de dezembro de 1979, de acordo com os arts. 110, item I, 111, item I, alínea a, da Constituição do Estado (Emenda Constitucional nº 1, de 29.10.1969), combinados com os arts. 138, item V, 143, 145, 159, item III da Lei nº 749, de 24.12.1953, percebendo nessa situação os proventos anuais de Cr\$ 26.280,00 (vinte e seis mil, duzentos e oitenta cruzeiros), assim discriminados:

- Vencimento Cr\$ 1.825,00
- Adicional p/tempo de serviço 20% Cr\$ 365,00

Provento mensal Cr\$ 2.190,00

Provento anual Cr\$ 26.280,00

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder os 03 registros solicitados.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 05 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

EMILIO MARTINS

Relator

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA

ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

ARNALDO CORREA PRADO

MANUEL AYRES

Foi presente: Dr. ANTONIO MARIA F. CAVALCANTE

Subprocurador

(G. Reg. nº 483)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4500 DE 06 DE FEVEREIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

TRANSFERIR por necessidade de serviço, o 1º período de férias relativas ao exercício de 1980, do Auditor Edilson Oliveira e Silva do mês de fevereiro para 12 de fevereiro à 12 de março do corrente ano.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 06 de fevereiro de 1980.

JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Conselheiro Presidente

(G. Reg. nº 483)

D. Pessoal

PORTARIA Nº 4.502 DE 11 DE FEVEREIRO DE 1980

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, usando de suas atribuições e de acordo com a Resolução nº 9.027 de 05.02.80,

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, a funcionária Dulcenira de Melo Silva, Operador de Microfilmagem TC—NM-SAA-403, do Quadro de Pessoal do Tribunal de Contas do Estado do Pará, a partir de 1º de fevereiro de 1980.

Dê-se ciência.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 11 de fevereiro de 1980.

ARNALDO CORREA PRADO

Vice Presidente no exercício da Presidência

(G. Reg. nº 483)